



DIÁRIO DO MOVIMENTO BANCÁRIO

Maranhão

BB.....24.561-5 (CONV 16997 2021)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

01/01/2025 a 31/12/2025

Página : 0001

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DIA	HISTÓRICO	DOC.CX./ TALÃO/AN	CHEQUE/ AVISO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
02/01	saldo balanço anterior			32.846,62		32.846,62 D
	Total movimentado no dia			32.846,62	0,00	
31/01	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	31010093		242,61		33.089,23 D
	Total movimentado no dia			242,61	0,00	
28/02	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	28020224		244,75		33.333,98 D
	Total movimentado no dia			244,75	0,00	
31/03	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	31030165		241,73		33.575,71 D
	Total movimentado no dia			241,73	0,00	
30/04	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	30040040		271,33		33.847,04 D
	Total movimentado no dia			271,33	0,00	
30/05	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	30050202		297,19		34.144,23 D
	Total movimentado no dia			297,19	0,00	
23/06	receita orçamentária, recebido de GOVERNO FEDERAL (RECEITA REFERENTE A COTA PARTE DE CONVENIO DE Nº16997/2021, CREDITADA NESTA DATA ATRVES DO GOVERNO FEDERAL, CODEVASP COM O MUNICÍPIO DE SNT0 ANANTONIO DOS LOPES,NA C/C24.561-5, CONFORME AVISO E EXTRATO BANCÁRIO EM NOSSO PODER.)	23060006		764.000,00		798.144,23 D
	Total movimentado no dia			764.000,00	0,00	



DIÁRIO DO MOVIMENTO BANCÁRIO

Maranhão

BB.....24.561-5 (CONV 16997 2021)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

01/01/2025 a 31/12/2025

Página : 0002

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DIA	HISTÓRICO	DOC.CX./ TALÃO/AN	CHEQUE/ AVISO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
30/06	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	30060094		1.930,98		800.075,21 D
	Total movimentado no dia			1.930,98	0,00	
31/07	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	31070198		7.946,27		808.021,48 D
	Total movimentado no dia			7.946,27	0,00	
28/08	despesa orçamentária, pago a CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, ref. empenho 01080022 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023, CONTRATO N° 20240101, EM ANEXO, JUNTO A CODEVASF.)	28080075			706.729,38	101.292,10 D
	Total movimentado no dia			0,00	706.729,38	
29/08	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	29080100		7.019,75		108.311,85 D
	Total movimentado no dia			7.019,75	0,00	
30/09	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	30090098		1.027,74		109.339,59 D
	Total movimentado no dia			1.027,74	0,00	
29/10	despesa extra-orçamentária, pago a IRRF DE OUTROS RENDIMENTOS (Repasse de IRRF REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023, CONTRATO N° 20240101, EM ANEXO, JUNTO A CODEVASF.)	29100056			8.852,56	
29/10	despesa extra-orçamentária, pago a ISSQN DE PRESTADOES DE SERVIÇOS (Repasse de ISSQN, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE					



DIÁRIO DO MOVIMENTO BANCÁRIO

Maranhão

BB.....24.561-5 (CONV 16997 2021)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

01/01/2025 a 31/12/2025

Página : 0003

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DIA	HISTÓRICO	DOC.CX./ TALÃO/AN	CHEQUE/ AVISO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
	OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023, CONTRATO N° 20240101, EM ANEXO, JUNTO A CODEVASF.)	29100063			22.131,40	78.355,63 D
	Total movimentado no dia			0,00	30.983,96	
31/10	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	31100064		1.057,45		79.413,08 D
	Total movimentado no dia			1.057,45	0,00	
28/11	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	28110196		650,57		80.063,65 D
	Total movimentado no dia			650,57	0,00	
31/12	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (RECEITA REFERENTE A RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE CONTAS DA P.M.SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CREDITADA NESTA DATA, CONFORME AVISO E EXTRATOS BANCÁRIOS EM NOSSO PODER.)	31120036		757,84		80.821,49 D
	Total movimentado no dia			757,84	0,00	
TOTAL MOVIMENTADO NO PERÍODO				818.534,83	737.713,34	80.821,49 D

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

BALANCETE DA CONTA

Maranhão BB 24.561-5 (CONV 16997 2021)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Exercício de 2025

Página : 0001

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DESCRIÇÃO	ENTRADAS	SAÍDAS
SALDO DE BALANÇO	32.846,62	0,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	785.688,21	0,00
Rendimentos Bancários	21.688,21	
Emenda	764.000,00	
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	30.983,96
020 IRRF DE OUTROS RENDIMENTOS		8.852,56
010 ISSQN DE PRESTADOES DE SERVIÇOS		22.131,40
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	706.729,38
		706.729,38
Saldo final	80.821,49	



DIÁRIO DO MOVIMENTO BANCÁRIO

Maranhão

BB.....24.561-5 (CONV 16997 2021)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

01/01/2026 a 31/12/2026

Página : 0001

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DIA	HISTÓRICO	DOC.CX./ TALÃO/AN	CHEQUE/ AVISO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
02/01	saldo balanço anterior			80.821,49		80.821,49 D
	Total movimentado no dia			80.821,49	0,00	
05/01	receita orçamentária, recebido de GOVERNO FEDERAL (Receita oriunda, de tranferencia da Companhia do Desenvilvimento do Vale São Francisco e Parnaíba CODEVASF, creditada nesta data.)	05010003		764.000,00		844.821,49 D
	Total movimentado no dia			764.000,00	0,00	
16/01	despesa orçamentária, pago a CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, ref. empenho 06010001 (Referente a nf nº32 recuperação de estradas vicinais.)	16010003			718.391,00	126.430,49 D
	Total movimentado no dia			0,00	718.391,00	
22/01	despesa extra-orçamentária, pago a ISSQN DE PRESTADOES DE SERVIÇOS (Despesa referente a pagamento de ISSQN nf 32)	22010001			22.496,59	
22/01	despesa extra-orçamentária, pago a IRRF DE OUTROS RENDIMENTOS (Despesa referente a pagamento de IRRF OUTROS NF 32)	22010002			8.998,63	94.935,27 D
	Total movimentado no dia			0,00	31.495,22	
30/01	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (receita oriunda de rendimentos bancarios, arrecadada nesta data)	30010097		3.813,12		98.748,39 D
	Total movimentado no dia			3.813,12	0,00	
27/02	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (receita oriunda de rendimentos bancarios, arrecadada nesta data)	27020224		767,50		99.515,89 D
	Total movimentado no dia			767,50	0,00	
31/03	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (Receita oriunda de Rendimentos Bancários, arrecadada nesta data.)	31030058		939,14		100.455,03 D
	Total movimentado no dia			939,14	0,00	
30/04	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (Receita oriunda de Rendimentos Bancários, arrecadada nesta data.)	30040194		849,91		101.304,94 D
	Total movimentado no dia			849,91	0,00	
29/05	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL					



DIÁRIO DO MOVIMENTO BANCÁRIO

Maranhão

BB.....24.561-5 (CONV 16997 2021)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

01/01/2026 a 31/12/2026

Página : 0002

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DIA	HISTÓRICO	DOC.CX./ TALÃO/AN	CHEQUE/ AVISO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
	(receita oriunda de rendimentos bancarios, arrecadada nesta data)	29050140		840,50		102.145,44 D
		Total movimentado no dia		840,50	0,00	
30/06	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (receita oriunda de rendimentos bancarios, arrecadada nesta data)	30060017		883,01		103.028,45 D
		Total movimentado no dia		883,01	0,00	
31/07	receita orçamentária, recebido de BANCO DO BRASIL (receita oriunda de rendimentos bancarios, arrecadada nesta data.)	31070091		963,66		103.992,11 D
		Total movimentado no dia		963,66	0,00	
TOTAL MOVIMENTADO NO PERÍODO				853.878,33	749.886,22	103.992,11 D



GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

BALANCETE DA CONTA

Maranhão BB 24.561-5 (CONV 16997 2021)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Janeiro a Julho/2026

Página : 0001

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DESCRIÇÃO	ENTRADAS	SAÍDAS
SALDO DE BALANÇO	80.821,49	0,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	773.056,84	0,00
Rendimentos Bancários	9.056,84	
Emenda	764.000,00	
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	31.495,22
020 IRRF DE OUTROS RENDIMENTOS		8.998,63
010 ISSQN DE PRESTADOES DE SERVIÇOS		22.496,59
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	718.391,00
Saldo final	103.992,11	



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 28080075
CREDOR: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

EMPENHO	:01080022
C.P.F./C.N.P.J.	:03.785.719/0001-73
DATA DO PAGAMENTO	:28/08/2025
ÓRGÃO	:07-Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	:01-Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CLASSIFICAÇÃO	:07 01. 26 782 0331 1.038 3.3.90.92.00

VALOR PAGO.....:R\$ 737.713,34

HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, CONTRATO Nº 20240101, EM ANEXO, JUNTO A CODEVASF.



NOTA DE EMPENHO 01080022

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

Data: 01/08/2025

Modalidade: ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Func.programática 26 782 0331 1.038 Const. Recup. de Estradas Vicinais,
Pontes e Bueiros
Categoria econômica.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
Subelemento..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... não aplicável
Código transf. ou conv.

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
740.000,00	737.713,34	2.286,66

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, CONTRATO Nº 20240101, EM ANEXO, JUNTO A CODEVASF.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIC	011587 EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	737.713,34	737.713,34

Santo Antônio dos Lopes, 01 de Agosto de 2025.
Autorizo

Marcelo Victor Granjeiro Bezerra

MARCELO VICTOR GRANJEIRO BEZERRA
RESPONSÁVEL

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PROCESSO

Nº: 2063/2025

DATA: 21/08/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras,
Habitação e Urbanismo

EMPRESA: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA.

NOTA FISCAL: 357

CONTRATO: 20240101

ASSUNTO: Solicitação de pagamento referente a prestação de serviços de engenharia tipo recuperação de estradas vicinais do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



MEMORANDO 171/2025-SEMOHU

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21/08/2025

À Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

Ribamar Anderson de Sousa Silva

Assunto: **Solicitação de pagamento**

Prezado senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a liberação do pagamento referente a Empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ 03.785.719/0001-73**, a presente solicitação refere-se à **Execução de Serviços de Engenharia, do tipo Recuperação de Estradas Vicinais** junto à **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA**, conforme contrato nº **20240101/2024** ao contrato de repasse – **SICONV Nº916997/2021**.

Os documentos comprobatórios necessários estão anexados a seguir, sendo eles:

- Nota fiscal Nº 357
- Certidões
- Termo de Contrato e prestação de serviços

Ressaltamos que o pagamento, no valor de R\$ **737.713,34 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, está em conformidade com as cláusulas contratuais, sendo devido até trinta dias.

Solicitamos, assim, a gentileza de proceder com a análise e liberação do referido valor. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais ou o envio de novos documentos, estamos à disposição para atender prontamente.

Atenciosamente,

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Gonçalves Dias - MA, 20 de Agosto de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

Avenida Presidente Vargas, 446 - Centro

CNPJ: 06.172.720/0001-10

A Empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrito no CNPJ N°03.785.719/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LAILSON FERNANDES CARDOSO**, portador da carteira de identidade n° 1057593-SSP/MA, e do CPF N° 471.155.723-72, Vem Solicitar o Pagamento da Nota Fiscal N° 357 Referente ao pagamento da 2° Medição dos EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO TIPO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA – Contrato Administrativo N° 20240101 ao CONTRATO DE REPASSE - SICONV N° 916997/2021 – CV N° 8.265.00/2021 de Ação em Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFSe N° 357

ITEM	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	UNIT.	VALOR DA MEDIÇÃO
01	Referente ao pagamento de 2° medição dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes/MA ao Convênio n° 916997/2021 - de Ação em Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	01	R\$: 737.713,34

Atenciosamente,



CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
LAILSON FERNANDES CARDOSO
Titular Pessoa Física
CPF: 471.155.723-72



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250954395

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

COMPLEMENTAR à
MA20240727197

1. Responsável Técnico

LAZARO FERNANDES PESTANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1405893753**

Registro: **1000000140MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPEs**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

Nº: **446**

CEP: **65730000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.847.023,05**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Entidade Beneficente**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADA DE ACESSO SEDE A MA 381

Nº: **SN**

Complemento:

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPEs**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Data de Início: **04/02/2025**

Previsão de término: **03/02/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.809545, -44.613977**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

29.041,87

m

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

29.041,87

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização de obra de recuperação de estradas vicinais no trecho compreendido entre a Sede do município e a MA-381, passando pelo povoado Centro dos Rodrigues, com extensão de 29.041,87 m. Referente ao Convênio Codevasf 916997/2021.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
LAZARO FERNANDES PESTANA
 RNP: **1405893753**
 Data: **26/08/2025 09:53:11**

LAZARO FERNANDES PESTANA - CPF: *.604.797-****

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - CNPJ: 06.172.720/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **26/08/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Wc7a
 Impresso em: 26/08/2025 às 09:53:11 por: ip: 167.249.145.124

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
 Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250954396

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

COMPLEMENTAR à
MA20240725230

1. Responsável Técnico

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1105164519**

Registro: **3764D MA MA**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**

Registro: **0000010250-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: **464**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Contrato: **20240101**

Celebrado em: **03/07/2024**

Valor: **R\$ 1.847.023,05**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO : I (SEDE A MA-381), II (SEDE A MA-381), III (SEDE A MA-381), IV (SEDE A MA-381), V (SEDE A MA-381) E VI (SEDE A MA-381).

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Data de Início: **03/07/2024**

Previsão de término: **03/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.761386, -44.492552**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE MATERIAIS > #42.2.1 - DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00	un
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	36.244,25	m³
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	36.244,25	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	20.000,00	m²
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	34.850,24	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	34.850,24	m³
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazos de Vigência e Execução Contratual Relativos ao Contrato de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Conforme Contrato nº 20240101 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 132301-0002 na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 29b77
Impresso em: 26/08/2025 às 09:43:30 por: ip 191.178.176.190

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250954396

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

COMPLEMENTAR à
MA20240725230

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES

RNP: 1105164519

Data: 26/08/2025 09:43:30

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES - CPF: *.284.703.-****

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - CNPJ: 06.172.720/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **26/08/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave 29b77
Impresso em: 26/08/2025 às 09:43:30 por: ip 191.178.176.190

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, trecho entre a Sede do Município de Santo Antônio dos Lopes à MA-381

EMPRESA CONTRATADA: Construtora Cardoso Ltda

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20240101

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132301-0002

CONVÊNIO: 916997/2021 – CODEVASF

Extensão total: 29.041,87 m

Período de Medição: 09/07/2025 a 08/08/2025

Executado no primeiro desembolso: 5.900,00 m (20,31%)

Trechos executados:

- **Trecho 06 – Pau Ferrado ao Povoado Junco – Extensão = 9.245,84 m (31,84%);**
- **Trecho 05 – Povoado Junco ao Povoado Santana – Extensão = 5.939,89 m (20,45%).**

TOTAL EXECUTADO = 15.185,73 m (52,29%)

TRECHO PAU FERRADO (SEDE) AO POVOADO JUNCO



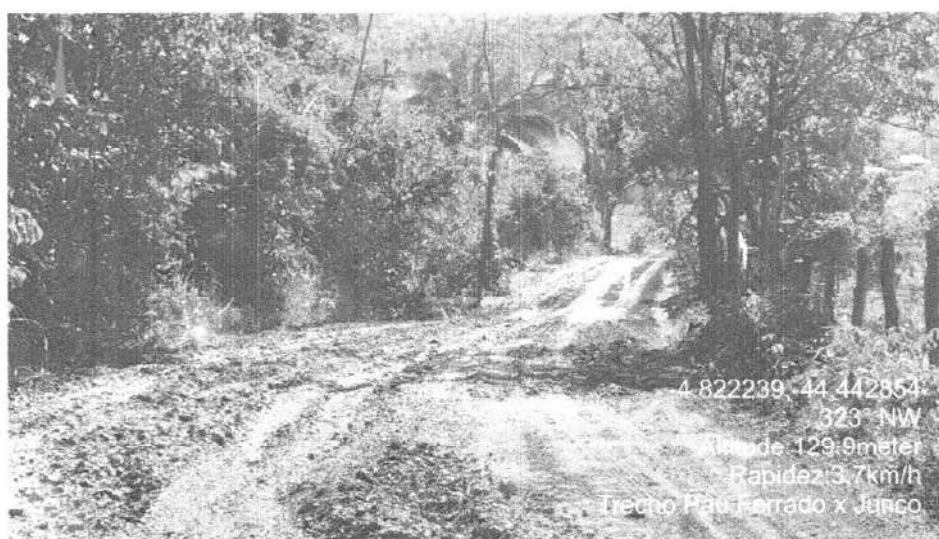
Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
C.R.A. - 058312 / D - MG



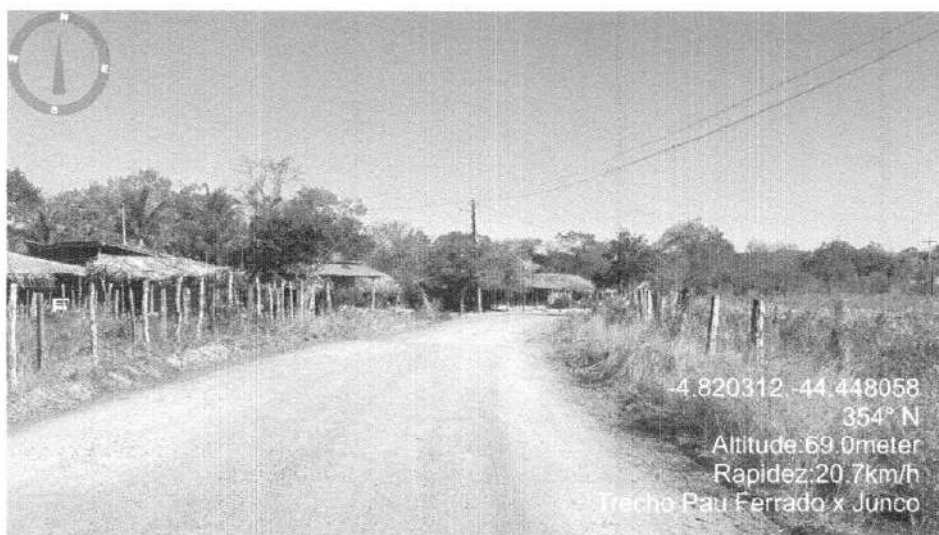
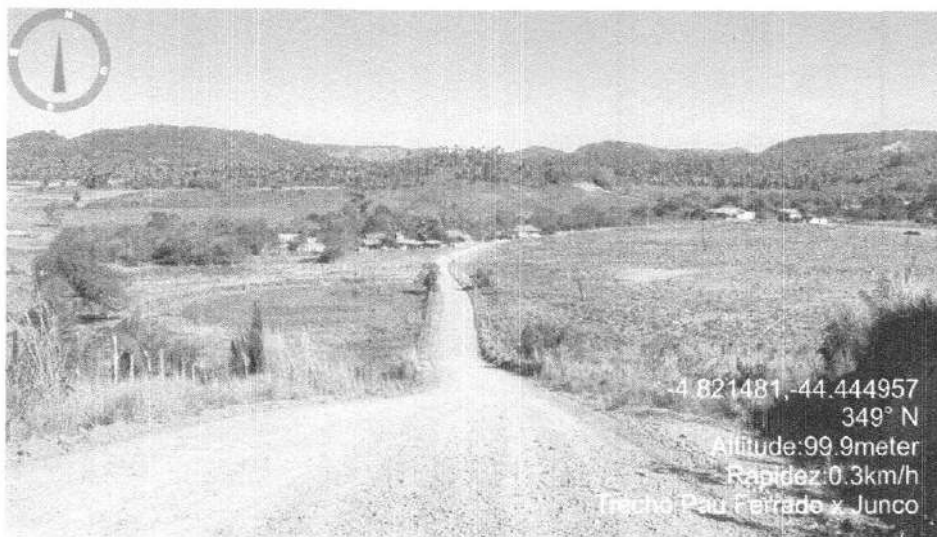
A. Diniz
Azael Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CRA 1058312 / D-MG



Lazaro Fernandes Bastiana
Engenheiro Civil
CRLA 058312 / D-MG



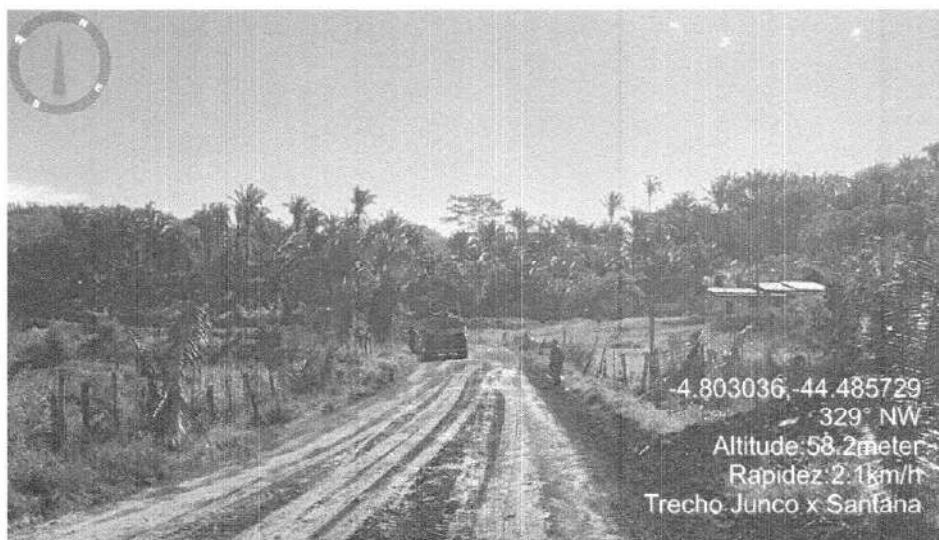
A. Diniz
Lázaro Fernandes Testana
Engenheiro Civil
CR-058312/D-MG



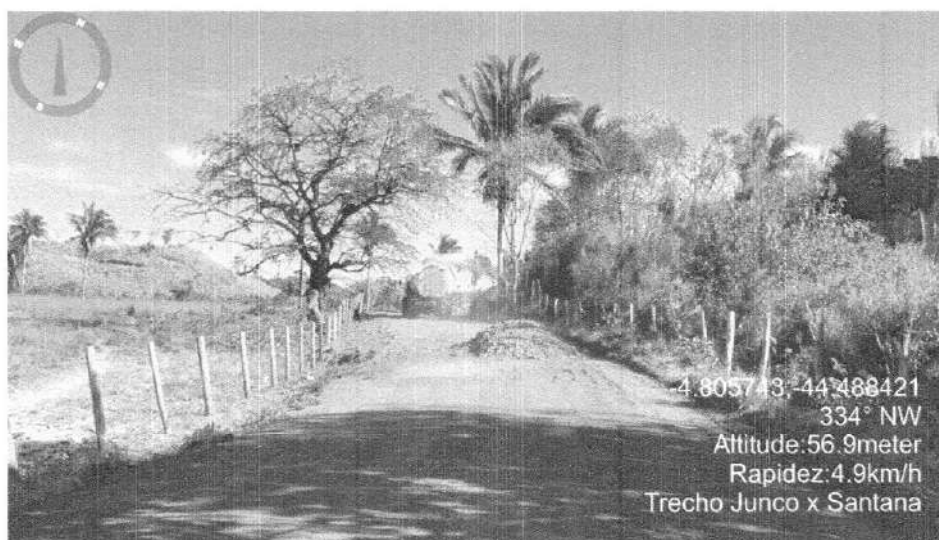
TRECHO POVOADO JUNCO AO POVOADO SANTANA



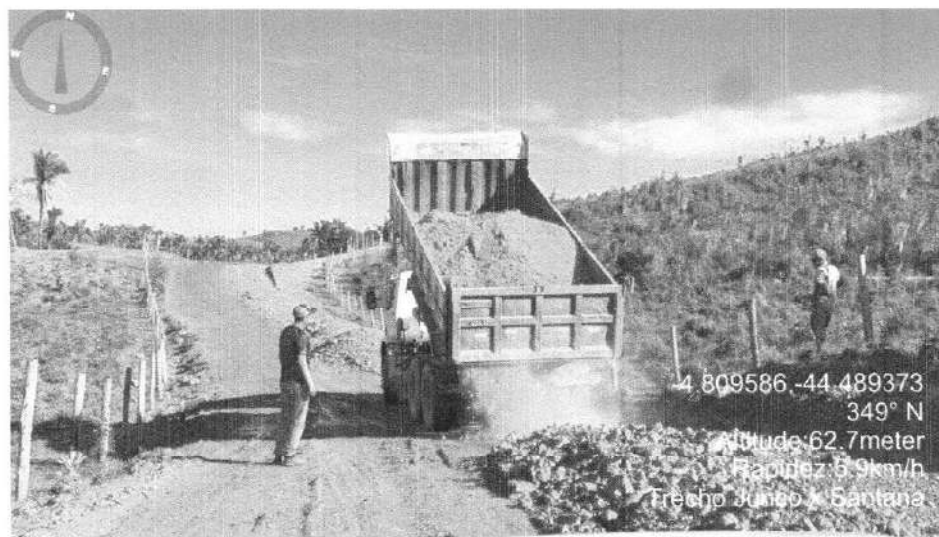
Lazaro Fernandes Santana
Engenheiro Civil
CRP 050000-1 D-MG



4.803036, -44.485729
329° NW
Altitude: 58.2meter
Rapidez: 2.1km/h
Trecho Junco x Santana

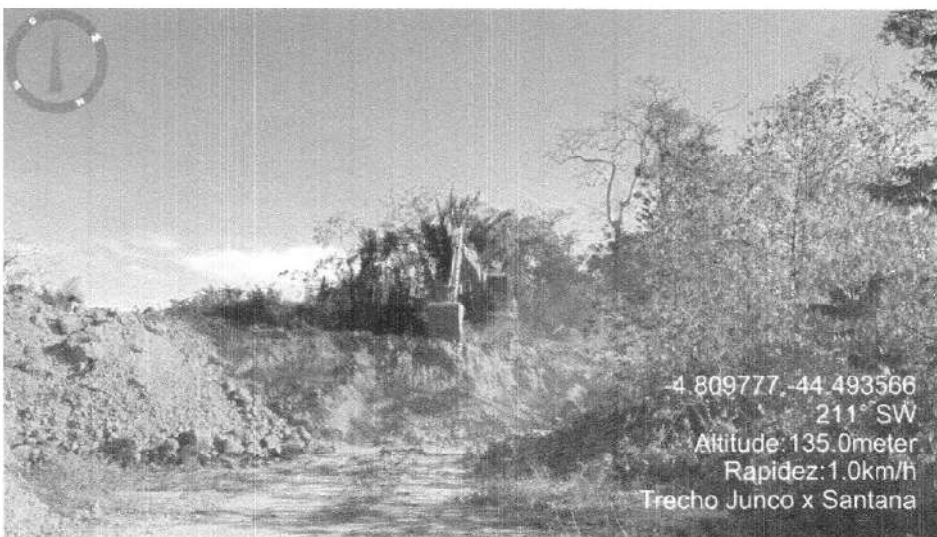


4.803743, -44.488421
334° NW
Altitude: 56.9meter
Rapidez: 4.9km/h
Trecho Junco x Santana



4.809586, -44.489373
349° N
Altitude: 62.7meter
Rapidez: 5.9km/h
Trecho Junco x Santana

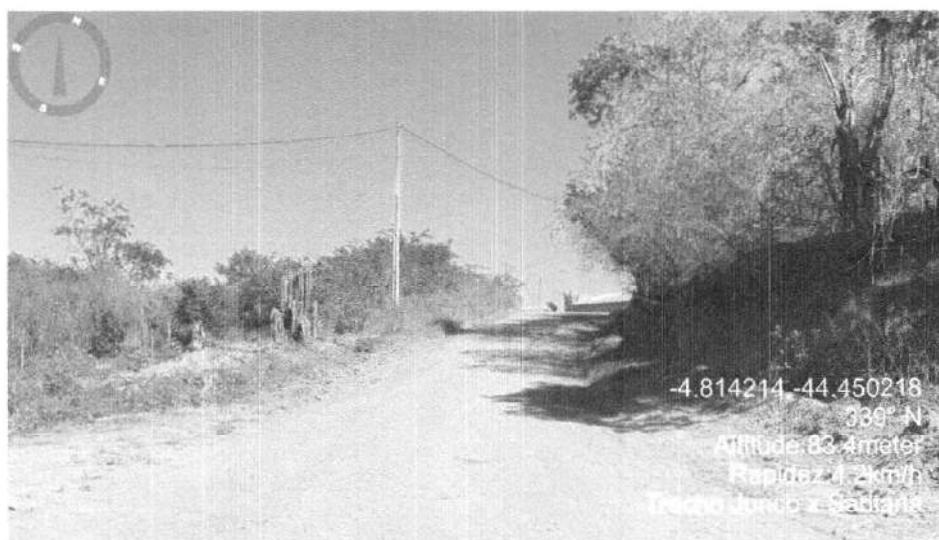
Lazaro Fernandes Pereira
Fotógrafo
CRF 088312 / RJ-MG



Assinatura
Mazaro Fernandes Santana
Engenheiro Civil
CA 4 - 058312 / D - MG



-4.815376, -44.456537
281° W
Altitude: 68.7meter
Rapidez: 2.6km/h
Trecho Junco x Santana

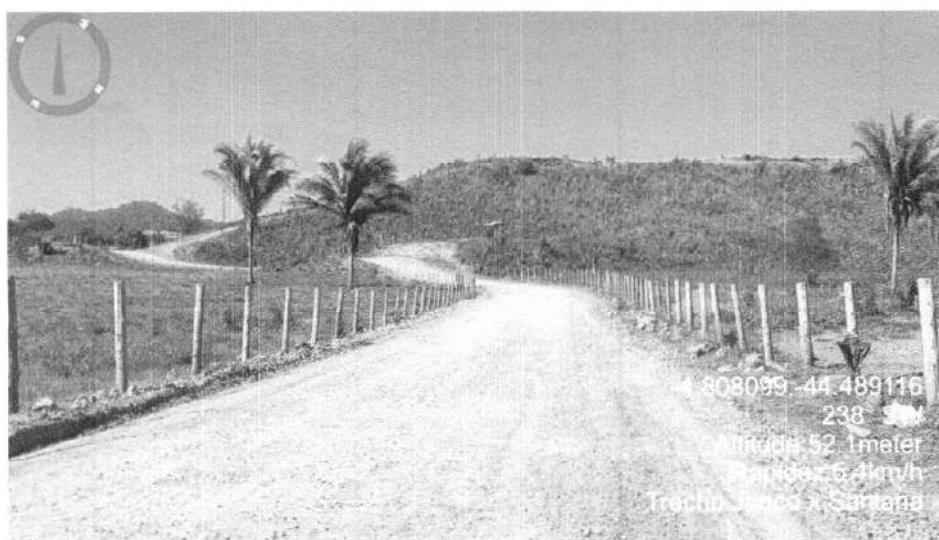


-4.814214, -44.450218
339° N
Altitude: 83.4meter
Rapidez: 4.2km/h
Trecho Junco x Santana



-8.03054, -44.478193
3° N
Altitude: 56.5meter
Rapidez: 9.5km/h
Trecho Junco x Santana

Lázaro
Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CRLA - 058312 / D - MG



Lázaro
Lázaro Fernandes Santana
Engenheiro Civil
CR. A - 058312 / D - MG



Santo Antônio dos Lopes – MA, 11 de agosto de 2025



Lázaro Fernandes Pestana

Eng. Civil – CREA 058.312/D-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

ESTADO DO MARANHÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO - 2ª MEDIÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240101 - PROCESSO Nº 132301-0002

CONTRATO DE REPASSE - SICOMV Nº 916997/2021 - CV Nº 8.265.00/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNABA - CODEVASF

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO TIPO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

Encargos Sociais
Hortista = 115,66%
Mensalista = 73,48%

Período de Medição

09/07/2025 - 08/08/2025

BDI - Padrão

24,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$ SEM BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	ACUMULADO QUANT. R\$ %	SALDO QUANT. R\$ %	2ª MEDIÇÃO QUANT. R\$ %
3.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	34.850,24	R\$ 3,88	R\$ 4,57	R\$ 159.265,60	10.569,27 30,3%	24.280,97 110.984,03 69,7%	10.569,27 48.301,57 30,3%
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM							R\$ 8.823,62			
4.1	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	7,00	R\$ 531,46	R\$ 784,46	R\$ 5.491,22		7,00 5.491,22 100,0%	
4.2	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 1.260,73	R\$ 1.568,20	R\$ 3.132,40		2,00 3.132,40 100,0%	
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							R\$ 11.352,42			
5.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	Composições Próprias	m²	27.029,57	R\$ 0,34	R\$ 9,42	R\$ 11.352,42		27.029,57 11.352,42 100,0%	
VALOR TOTAL:								R\$ 1.847.023,05	1.894.084,43 69,2%	753.918,62	757.713,34 39,94%

IMPORTA A MEDIÇÃO A QUANTIA DE R\$ 757.713,34

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Lailson Fernandes Cardosa
Téc. de Engenharia
CPF: 471.155.723-72

Lailson Fernandes Cardosa
Engenheiro Civil
CREA - 058312/D - MG

Eng. Civil
CREA 110516451-9
CPF 104.284.703-78



ORDEM DE SERVIÇO N.º 01-CT20240101

Processo Administrativo n.º 132301-0002

Tomada de Preços n.º 001/2023

Contrato Administrativo n.º 20240101

Empresa Contratada: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI

CNPJ N.º 03.785.719/0001-73

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais resolve AUTORIZAR,

À Empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, a iniciar a execução, por parte da contratada de obra de execução, por parte da contratada de obra a execução de serviços de engenharia, do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o n.º 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e seu Anexo I, por meio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 001/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo este HOMOLOGADO em 19 de dezembro de 2023, por esta autoridade competente.

A empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, foi vencedora pelo menor preço para o objeto do certame.

Valor global do contrato: R\$ 1.847.023,05 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, vinte e três reais e cinco centavos).

Prazo de Execução: prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

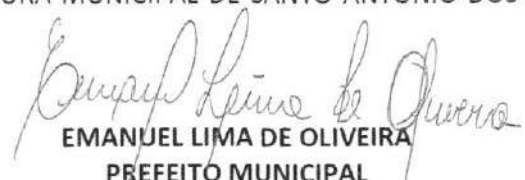
Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Prazo para Início dos serviços: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da OS.

As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária específica, constante no Instrumento Contratual firmado.

Alertamos que a execução dos serviços contratados deverá atender a todas as exigências e condições editalícias/contratuais e estipuladas na Proposta de Preços (Planilha Orçamentária e demais peças técnicas) e ainda ao prazo de execução dos serviços consoante ajuste firmado.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Aos 03 de janeiro de 2024.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

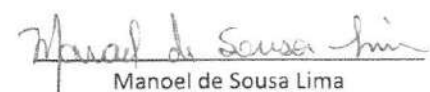
RECEBIDO EM

_____/_____/_____
LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372

Assinado de forma digital por LAILSON
FERNANDES CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.01.03 14:00:50 -03'00'

CPF:

Representante Legal da Empresa Contratada
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73


Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 22080001

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

DATA: 22/08/2025

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 01080022 VALOR..... R\$ 737.713,34
DATA DO EMPENHO... 01/08/2025 MODALIDADE.. ordinário

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 26 782 0331 1.038 Const. Recup. de Estradas Vicinais,
Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	código especificação	valor unitário	valor total
001	1,0000	SERVIÇ	011587 EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	737.713,34	737.713,34

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 737.713,34
Nota fiscal serviço 357 Série NS
DATA DA EMISSÃO: 20/08/2025
Chave de acesso
(estad./munic.): c5e3579

HISTÓRICO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,
CONTRATO Nº 20240101, EM ANEXO, JUNTO A CODEVASF.

Santo Antônio dos Lopes, 22 de Agosto de 2025.

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Tributos

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, 404 - CENTRO / GONCALVES DIAS - MA / CEP: 65775000

Número da Nota

357

Folha 1/1

Código de Verificação

c5e3e579

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 20/08/2025 - 14:48 **Período de Competência:** 08/2025
Município Prestação: SANTO ANTONIO DOS LOPES **Reg. Especial Tributação:** Normal
Natureza da Operação: Fora do Município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Inscrição Municipal

1760

Endereço

TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA , 93 - CENTRO

CPF/CNPJ

03.785.719/0001-73

Fone/Fax Simples Nacional Inscrição Estadual

Não

CEP Exibibilidade

65775000 Exigível**GONÇALVES DIAS/MA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

Av. Presidente Vargas , 464 , Centro - 65730000 - SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA

CPF/CNPJ

06.172.720/0001-10

Email

Inscrição Estadual

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

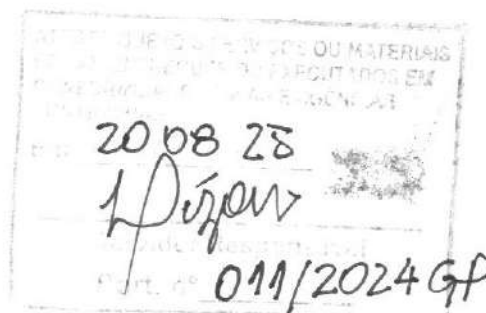
CNAE: 4211-1/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao pagamento de 2º medição dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes/MA ao Convênio nº 916997/2021 - de Ação em Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional. Sendo Mão de Obra de 60% R\$ 442.628,00 e Materiais e Equipamentos de 40% R\$ 295.085,34. ISS RETIDO DE R\$ 22.131,40 E IRRF R\$ 8.852,56 e INSS R\$ 8.107,47. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 2953-X CC: 34.292-0.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 737.713,34

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	8.852,56	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
295.085,34		0,00	442.628,00	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
0,00	22.131,40	0,00	737.713,34	706.729,38	







PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Tributos

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, 404 - CENTRO / GONCALVES DIAS - MA / CEP: 65775000

Confirmação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Número da Nota	357	Código de Verificação	c5e3e579
Data / Hora Emissão:	20/08/2025 - 14:48	Período de Competência:	08/2025
Município Prestação:	SANTO ANTONIO DOS LOPES-	Reg. Especial Tributação:	Normal
Natureza da Operação:	Fora do Município	Exigibilidade:	Exigível
Prestador		CPF/CNPJ	
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA		03.785.719/0001-73	
Tomador do Serviço		CPF/CNPJ	
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA		06.172.720/0001-10	

PORTARIA N.º 011/2024- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar LÁZARO FERNANDES PESTANA, portador do RG n.º 738526 SSP/ES e CPF n.º 997.604.797-53, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo n.º 20240101, referente à Tomada de Preços 001/2023, Processo Administrativo n.º 132301-0002, tem por objeto a execução, por parte da contratada de obra a execução de serviços de engenharia, do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o n.º 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de janeiro de 2024.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CNPJ: 03.785.719/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:31 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **8BE9.876F.3528.1B99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultados Consultas

Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
8BE9.876F.3528.1B99	Negativa	03/07/2025 - 10:07:31	30/12/2025	Valida	
80CB.D473.328A.9D13	Negativa	16/06/2025 - 15:31:18	13/12/2025	Válida	
6720.1D0A.85AE.37E1	Negativa	31/03/2025 - 21:38:17	27/09/2025	Válida	
6CE3.9EBC.AB59.D77F	Positiva com efeitos de negativa	17/03/2025 - 15:48:34	13/09/2025	Válida	
46C8.2F83.9A7A.7E91	Positiva com efeitos de negativa	17/03/2025 - 08:23:35	13/09/2025	Valida	

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS





[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.785.719/0001-73
Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço: - TV PRUDENCIO ALVES FEITOSA 93 - / - / GONCALVES DIAS / MA / 65775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072505531721598980

Informação obtida em 30/07/2025 17:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.785.719/0001-73
Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço: - TV PRUDENCIO ALVES FEITOSA 93 - / - / GONCALVES DIAS / MA / 65775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081307281721598904

Informação obtida em 22/08/2025 10:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

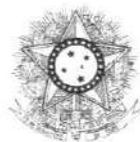
Inscrição: 03.785.719/0001-73
Razão social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Nome fantasia: CONSTRUTORA CARDOSO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
✓ 13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081307281721598904
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072505531721598980
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070601411721598969
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061703581721598996
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052906251721598914
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051001361721598907
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042101351721598980
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040219111721598941
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031405321721598960
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022301391721598940
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020407081721598901
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011603141721598999
✓ 28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122802211721598940
✓ 09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120901341721598975
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112001251721598918
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110118491721598961
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101301491721598967
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092419141721598905
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090506531721598943
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081701041721598940
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072918401721598904
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071008281721598918
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062108321721598958
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060200471721598904
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051405131721598979
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042506245676106029
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040600524393520799
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031807320884153592
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022818282585894110

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020918345794672820
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012100443066077568
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010205411208380190
14/12/2023	14/12/2023 a 12/01/2024	2023121418352084855870
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112501012099409980
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110608234769365023
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101806481687599472
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092908010179712003
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091000432579017113

Resultado da consulta em 22/08/2025 10:32:02

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.785.719/0001-73

Certidão nº: 30664873/2025

Expedição: 03/06/2025, às 14:12:13

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.785.719/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 183071/25

Data da

30/07/2025 08:30:47

Inscrição Estadual: 126995559

CPF/CNPJ: 03785719000173

Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Endereço: TRV PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93 CEP: 65775000 - CENTRO

Telefone: (98)33017854

Município: GONCALVES DIAS

UF: MA

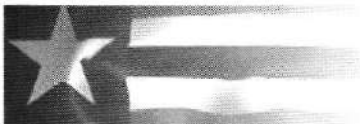
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/07/2025 08:30:47



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 183071/25

Data de Validade: 28/10/2025

Data de Emissão: 30/07/2025 08:30:47

Inscrição Estadual: 126995559

CPF/CNPJ: 03785719000173

Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070671/25

Data da

30/07/2025 12:35:15

Inscrição Estadual: 126995559

CPF/CNPJ: 03785719000173

Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Endereço: TRV PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93 CEP: 65775000 - CENTRO

Telefone: (98)33017854

Município: GONCALVES DIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Maranhão**
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 070671/25**Data de Validade:** 28/10/2025**Data de Emissão:** 30/07/2025 12:35:15**Inscrição Estadual:** 126995559**CPF/CNPJ:** 03785719000173**Razão Social:** CONSTRUTORA CARDOSO LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA
Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
Numero Certidão: 00001602

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 03.785.719/0001-73

Nome: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Endereço: PRUDENCIO ALVES FEITOSA

Complemento:

Município: GONCALVES DIAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 93

Cep: 65775-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 501 Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 219/2017 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 03.785.719/0001-73 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem suda eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Gonçalves Dias (MA), em 27 de junho de 2025 às 09:23, sob o código de autenticidade nº C96F3AD35567F3ED9E05C85018A63056.

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

CNPJ / CPF

03.785.719/0001-73

Data Emissão

27/06/2025

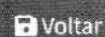
Hora Emissão

09:23

Tipo de Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa emitida em 27/06/2025, com validade até .

 Voltar



ESTADO DO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20240101 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (ME) sob o N.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo e do Prefeito Municipal com sede à Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo Sr. Manoel de Sousa Lima, RG N.º 37187452 SSP-MA e CPF N.º 313.438.593-87 e pelo Prefeito Municipal Sr. Emanuel Lima de Oliveira, portador do RG N.º 000.123157899-5 SSP MA e CPF N.º 002.095.713-06, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o N.º 03.785.719/0001.73, com sede na Travessa Prudência Alves Feitosa, N.º 93, Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lailson Fernandes Cardoso, R.G. n.º 1057593 SSP/MA, C.P.F. n.º 471.155.723-72, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240101, decorrente da Tomada de Preços N.º 001/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 132301-0002, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supra, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazos de vigência e execução, referente ao aditamento para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na cláusula Quarta do Contato e de acordo com o proposto no artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, período de 02 de janeiro de 2025 à 02 de janeiro de 2026, bem como o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa vigente na Lei Orçamentária Anual:

Órgão 07- Sec. Mun. de Obras, Habite Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função 26- Transporte
Sub-Função 782 – transporte Rodoviário
Programa 0331 – Gestão de Política e Planejamento e Estruturação Municipal
Projeto Atividade 1.038 – Conts. Recup. De Estradas Vicinais, Pontes e Boeios
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1700000000 – Outros Convênio da União

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, permanecendo as mesmas inalteradas.



ESTADO DO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de dezembro de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE

Lailson Fernandes Cardoso
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF N°

2 _____
CPF N°



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição Suplementar nº 5/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/01/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

03.785.719/0001-73, com sede na TRAVESSA PRUDÊNCIO ALVES FEITOSA, Nº 93, BAIRRO CENTRO, GONÇALVES DIAS/MA, representada por LAISON FERNANDES CARDOSO. OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Janeiro de 2026, nos termos do Art. 57. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária Vigente. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 18 de Dezembro de 2024.

Código identificador:

d1718974816fd57341a749b4995c3a04c2b2453b21001be0fd4ecfc54176d4de83
094e7da1fb52bb0b2463e0f62dd7b550b16006bf651544392e57da2b0dd602



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240101: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal, e MANOEL DE SOUSA LIMA, na qualidade de Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ

MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES 061727200001
10

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES 06172720000110
Dados: 2025.01.08 18:49:16
+0100

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1969>
Edição no Suplementar nº 5/2025



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132301-0002
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240101

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo e do Prefeito Municipal com sede à Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo Sr. Manoel de Sousa Lima, RG Nº 37187452 SSP-MA e CPF Nº 313.438.593-87 e pelo Prefeito Municipal Sr. Emanuel Lima de Oliveira, portador do RG Nº 000.123157899-5 SSP MA e CPF Nº 002.095.713-06, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.785.719/0001-73, com sede na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Lailson Fernandes Cardoso, R.G. nº 1057593 SSP/MA, C.P.F. nº 471.155.723-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20240101, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, formalizado nos autos do Processo administrativo nº 132301-0002, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento de contrato tem por objeto a execução, por parte da contratada de obra a execução de serviços de engenharia, do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e seu Anexo I, por meio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 001/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.847.023,05 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, vinte e três reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1.Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023; e
- II - Proposta firmada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

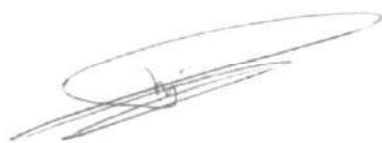
4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.



- 5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- 5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.9 Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.12 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.13 O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.14 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.14.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



7.14.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

7.16. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária. Banco do Brasil, Ag. 2953-X, Conta Corrente 34292-0, em nome de Construtora Cardoso Ltda-EPP.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

Órgão 07 - Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo

Unidade Orçamentária 07.01 - Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 - Transporte Rodoviário

Programa 0331 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic

Projeto Atividade 1.038 - Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1700000000 - Outros Convênio da União



LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:4711
5572372

Assinado de forma
digital por LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.01.03
13:58:01 -03'00'

11.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916562, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;



13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

13.1.18. Exigir quaisquer RELATÓRIOS TÉCNICOS relativos à execução da obra, em qualquer de suas fases.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;



- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.1.26. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- 14.1.27. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- 14.1.28. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.1.29. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 14.1.30. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- 14.1.31. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- 14.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- 14.1.33. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;



14.1.34. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

14.1.35. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.36. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.37. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

14.1.38. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.

14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para implantação do canteiro de obras.

14.1.43. Emitir todo e qualquer RELATÓRIO TÉCNICO exigido pela fiscalização do órgão contratante, no que respeita à execução da obra em quaisquer de suas fases.

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 15.3 Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 10.000,00 o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.
- 15.4 Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:
- 15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
- 15.5 Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 15.6 Poderá ser configurado atraso injustificado na execução das obras, quando:
- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.
- 15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02

8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

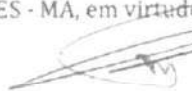
15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

23.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA:00209571306
Assinado de forma digital por EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2024.01.04 14:43:30 -03'00'

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE

LAILSON FERNANDES CARDOSO:47115572372
Assinado de forma digital por LAILSON FERNANDES CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.01.03 14:00:00 -03'00'

Lailson Fernandes Cardoso
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF Nº _____
02. _____
CPF Nº _____



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
ESTADO DE VENDA: FUTURO DE PROSPERIDADE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nº da Nota Fiscal:	357
Emissão:	20/08/2025
Contribuinte:	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CNPJ:	03.785.719/0001-73
VALOR:	R\$ 737.713,34

01. À vista do protocolo de solicitação de pagamento submetido à análise da Secretaria Municipal de Fazenda de Santo Antônio dos Lopes/MA, relativo à Nota Fiscal de Serviço em epígrafe para o município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
02. Considerando o previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 dispondo que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda (IR), incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
03. Considerando que o contribuinte em epígrafe **não é optante pelo** Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, o mesmo, **não está nas exceções** previstas no artigo 4º, inciso XI da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
04. Considerando ainda o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 116/2003, **o ISS incidente** sobre os serviços prestados no presente caso, uma vez que a atividade desempenhada na nota fiscal apresentada pelo contribuinte configura fato gerador do referido imposto.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

05. Esta Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, procederá as seguintes retenções:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
VALOR DA NOTA	R\$ 737.713,34
DEDUÇÃO MATERIAL (limite 40%)	40%
Base de Cálculo para o ISSQN	R\$ 442.628,00
Alíquota do ISS	5%
Valor Nominal do ISS a ser Deduzido	R\$ 22.131,40
Base de Cálculo para o IRRF	R\$ 737.713,34
Alíquota de IRRF	1,20%
Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido	R\$ 8.852,56
VALOR TOTAL LÍQUIDO	R\$ 706.729,38

06. Assim, o valor líquido a ser pago é de **R\$ 706.729,38** (setecentos e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)

Santo Antônio dos Lopes/MA, 22 de agosto de 2025.


ANA KAROLINA CRUZ
Advogada - OAB/MA nº 12.569

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO				Nosso Número 1000098971007525223					
		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				Data de Emissão 22/08/2025					
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES				Espécie Doc. RC/RS		Agência/Conta 26034/100005					
SACADO 03.785.719/0001-73 - CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP				Carteira N		Data Vencimento 10/09/2025					
						Número da Guia 7525223					
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS											
TRIBUTO	DOC. ORIGEM/ PARCELA	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	AGRÊSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL	
IRRF	82236/0	08/2025	8.852,56	8.852,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.852,56	
TOTAIS			QUANTIDADE DE ITENS 1	TOT. ORIGINAL 8.852,56	TOT. 8.852,56	TOT. CORREÇÃO 0,00	TOT. 0,00	TOT 0,00	TOTAL JUROS 0,00	TOTAL MULTA 0,00	VALOR TOTAL 8.852,56
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 357 Endereço: %o Pagador: RTV PRUDENCIO ALVES FEITOSA Número: 93 Bairro: CENTRO CEP: 65775000, GONCALVES DIAS-MA Observações: PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.											

Linha digitável: 8167000088-7 52563971202-1 50910000989-3
Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

Não receber após o vencimento
Aplicação: LANÇAMENTO MANUAL DE DÉBITOS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO				Nosso Número 1000098971007525223	
		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				Data de Emissão 22/08/2025	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES				Espécie Doc. RC/RS		Agência/Conta 26034/100005	
SACADO 03.785.719/0001-73 - CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP				Carteira N		Data Vencimento 10/09/2025	
						Número da Guia 7525223	
						Valor Principal 8.852,56	
						Multa / Juros 0,00/0,00	
						Descontos 0,00	
						Outros Acréscimos 0,00	
						Total a Recolher 8.852,56	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 357 Endereço: %o Pagador: RTV PRUDENCIO ALVES FEITOSA Número: 93 Bairro: CENTRO CEP: 65775000, GONCALVES DIAS-MA Observações: PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.							



Linha digitável: 8167000088-7 52563971202-1 50910000989-3 71007525223-3



Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecador

- O pagamento após o vencimento poderá deixar resíduos de multa e juros que irão impedir emissão de Certidão Negativa;
- Configure a Impressora para modo normal de impressão, não use opção rascunho; Folha branca A4 ou tamanho carta;
- No Internet Explorer, configure-o para usar fontes tamanho médio (menu Exibir > Tamanho do texto > Médio);
- O qrCode Pix tem validade de 1 hora, após este prazo se faz necessário a geração de uma nova guia de pagamento;

PARECER Nº 643/2025

PROCESSO Nº 2063/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO.

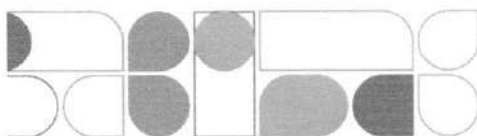
INTERESSADO: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA.

CNPJ: 03.785.719/0001-73

RELATÓRIO DE PROCESSO DE PAGAMENTO

Em análise sobre a Regularidade do Pagamento de Despesa, verificando-se as regras da Lei Nº 4.320/64 e da Lei Nº 8.666/93, constam as seguintes documentações:

- Solicitação de Pagamento do Ordenador da Despesa dos serviços datada de 21/08/2025, referente a 2ª medição do contrato nº 20240101 – 1º Aditivo;
- Nota de Empenho de nº 08080010;
- Nota de Liquidação de nº 22080001 devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro, constando o número da Nota Fiscal/Fatura, valor a ser liquidado e sua respectiva competência;
- Nota Fiscal nº 357 emitida em 20/08/2025 no valor total de R\$ 737.713,34 (Setecentos e trinta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) com o atesto de certificação do Serviço no mesmo período, visto por servidor público competente e carimbo identificado;
- Validação da Nota Fiscal;
- Despacho Administrativo do setor de tributos, com a respectiva guia de arrecadação tributária em atenção e cumprimento da legislação pátria no que se refere à retenção dos impostos devidos;
- Ordem de serviço assinada pelo chefe do setor responsável datada de 03/01/2024 referente à 2ª medição do contrato de nº 20240101 – 1º Aditivo;
- Boletim de medição, referente à 2ª medição, datado de 09/07/2025 a 08/08/2025, assinado pelo chefe do setor responsável, referente ao Contrato nº 20240101 – 1º Aditivo, com o registro de 39,94% (Trinta e nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) de execução dos serviços, em relação ao total previsto no contrato. O boletim é acompanhado da respectiva memória de cálculo, detalhando os serviços executados, bem como das plantas e detalhes técnicos iluminados, que auxiliam na compreensão dos cálculos apresentados;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Relatório Fotográfico da 2ª medição, assinado pelo chefe do setor responsável datado de 09/07/2025 a 08/08/2025 referente ao contrato de nº 20240101 – 1º Aditivo;
- Contrato nº 20240101 – 1º Aditivo;
- Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- Certidões da Fazenda Pública Federal, de débitos trabalhistas (CNDT), e do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Municipal.

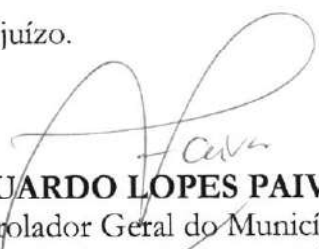
No que tange ao processo licitatório que originou esta despesa, ressalto que os autos não foram submetidos à análise por esta Controladoria, razão pela qual nenhuma responsabilidade recairá sobre controle interno, já que não desenvolveu atividades de análise e avaliação da licitação, tão pouco verificou a legalidade na execução, limitando-se apenas na apreciação da regularidade do processo de liquidação e pagamento da despesa.

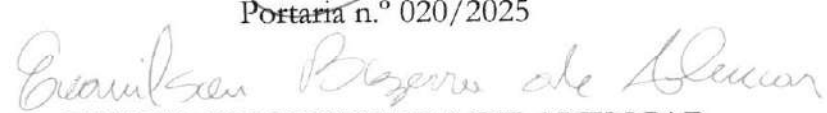
Verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Desta feita, a Controladoria Geral do Município, seguindo as funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 001/2025, art. 22 e 23, opina pela **LEGALIDADE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DA NOTA** fiscal de nº 357 emitida em 20/08/2025 no valor total de R\$ 737.713,34 (Setecentos e trinta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

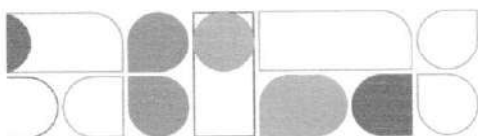
Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa;
- Anexar Via da “ordem bancária” emitidos para efeito de pagamento ao credor;
- Numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente.

É o parecer, salvo melhor juízo.


EDUARDO LOPES PAIVA
Controlador Geral do Município
Santo Antônio dos Lopes-MA
Portaria n.º 020/2025


EVANILSON BEZERRA DE ALENCAR
Assessor de Controle Interno
Santo Antônio dos Lopes-MA
Portaria n.º 041/2025





Ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 21/08/2025

Inca Rubens 21.08.2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....	07	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	07 01.	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO	26 782 0331 1.038	Const. Recup. de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO.....	1500000000	Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº	01080022	VALOR DO EMPENHO..	R\$ 737.713,34	TIPO DE LICITAÇÃO..	não aplicável -
DATA DO EMPENHO...	01/08/2025	MODALIDADE.....	ordinário		

SALDO ANTERIOR....	R\$ 737.713,34	VALOR PAGO.....	R\$ 737.713,34	SALDO DO EMPENHO..	R\$ 0,00
--------------------	----------------	-----------------	----------------	--------------------	----------

LIQUIDACÃO

DATA	22/08/2025	NOTA DE LIQUIDACÃO	22080001	VALOR DA NF	737.713,34	PAGAMENTO ATUAL	737.713,34	NOTA FISCAL	serviço nº 357 série NS de 20/08/2025
------	------------	--------------------	----------	-------------	------------	-----------------	------------	-------------	---------------------------------------

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 28080075, de 28/08/2025

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....		706.729,38
Desconto de IRRF OUTRO (talão de receita 28080118)		8.852,56
Desconto de ISSQN (talão de receita 28080119)		22.131,40

Ribamar Anderson de Sousa Silva

RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
SECRETARIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Identificação do credor:

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

fechar X

Loading Image...

Usuário:RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA

CPF:606.370.923-17

20/08/2025 10:51 Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar InstrumentoListar Movimentações Financeiras

Pagamento a Favorecido com OBTV

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Instrumento 916997

Instrumento Documento de Liquidação Detalhes do Pagamento Histórico Anexos

Dados do Documento de Liquidação

Documento de Liquidação *	OBTV - OBRIGATORIO DE PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV
Tipo de Pagamento	Pagamento Total Pagamento Parcial ?
Valor Original	R\$ 737.713,34
Valor Líquido Atual	R\$ 706.729,38
Tipo	NOTA FISCAL
Data de Emissão	20/08/2025

Favorecido

CNPJ/CPF/IG	03.785.719/0001-73
Nome/Razão Social	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Domicílio Bancário do Favorecido

Tipo da Conta	Corrente/poupança - Favorecido
Banco	001
Agência	2953
Conta	342920

Processo de Execução

Número 001/2023

Modalidade TOMADA_PRECOS

Contrato Vinculado

Data de Assinatura

Itens de Despesa

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Referente ao Pagamento de 2ª Medição dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA ao Convênio nº 916997/2021. Programa: Ação em Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional.	737.713,34	1	737.713,34

Rateio por Natureza de Despesa

Natureza de Despesa	Valor Rateado (R\$)
44905199 - OBRAS E INSTALACOES	737.713,34

Tributos

Esfera	Tributo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
FEDERAL	IR	1,20	8.852,56
MUNICIPAL	ISS	5,00	22.131,40

Contribuições

Não há registros a exibir.

Outras Retenções

Não há registros a exibir.

Voltar



NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 29100056
Data.....: 29/10/2025
Valor.....: 8.852,56
Código da despesa.: 020 IRRF OUTRO
Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Histórico.....: Repasse de IRRF REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA
MEDICÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.
001/2023, CONTRATO N° 20240101, EM ANEXO, JUNTO A CODEVASF.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15802001
Valor.....: 8.852,56
Data da receita....: 28/08/2025
Número do talão....: 28080118
Contribuinte.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 01080022
Liquidação.....: 22080001
Ord. pgto.....: 28080075
Classificação.....: 3.3.90.92.00
Credor.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Ribamar Anderson de Sousa Silva

RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
SECRETARIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 29100063
Data.....: 29/10/2025
Valor.....: 22.131,40
Código da despesa.: 010 ISSQN
Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Histórico.....: Repasse de ISSQN, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA
MEDIDAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023, CONTRATO Nº 20240101, EM ANEXO, JUNTO A CODEVASF.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15801001
Valor.....: 22.131,40
Data da receita....: 28/08/2025
Número do talão....: 28080119
Contribuinte.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 01080022
Liquidação.....: 22080001
Ord. pgto.....: 28080075
Classificação.....: 3.3.90.92.00
Credor.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Ribamar Anderson de Sousa Silva

RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
SECRETARIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Extrato de Conta Corrente

G337111229836448036
11/11/2025 12:45:11

Cliente - Conta atual

Agência 2603-4
Conta corrente 24561-5 CONVENIO916997-2021
Período do extrato 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/10/2025		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	5.555.276.000.000	8.852,56 D	
29/10/2025		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	5.555.277.000.000	22.131,40 D	
29/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	30.983,96 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ117095 MARCELO VICTOR GRANJEIRO BEZERRA.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 16010003
CREDOR: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

EMPENHO	:06010001
C.P.F./C.N.P.J.	:03.785.719/0001-73
DATA DO PAGAMENTO	:16/01/2026
ÓRGÃO	:07-Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	:01-Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CLASSIFICAÇÃO	:07 01. 26 782 0331 1.038 3.3.90.39.00

VALOR PAGO.....:R\$ 749.886,22

HISTÓRICO: Referente a nf nº32 recuperação de estradas vicinais.



NOTA DE EMPENHO 06010001

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2026

Data: 06/01/2026

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Func.programática 26 782 0331 1.038 Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.21 Manutenção e conserv. de estradas e vias
Fonte de recurso..... 1700000000 Outros convênios da União
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... não aplicável
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
750.000,00	749.886,22	113,78

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviços da terceira medição de serviços de execução de obras na recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes, conforme processo licitatório modalidade tomada de preços nº 001/2023, contrato nº 20240101, em anexo, junto a codevasf.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	011587 EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	749.886,22	749.886,22

Santo Antônio dos Lopes, 06 de Janeiro de 2026.
Autorizo

Tulio Pereira VERA

TULIO PEREIRA VERA
RESPONSÁVEL

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PROCESSO

Nº: 70/2026

DATA: 07/01/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras,
Habitação e Urbanismo

EMPRESA: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA.

NOTA FISCAL: 32

CONTRATO: 20240101

ASSUNTO: Solicitação de pagamento referente a 3º medição da execução de serviços de engenharia tipo recuperação de estradas vicinais do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01-CT20240101

Processo Administrativo n.º 132301-0002
Tomada de Preços n.º 001/2023
Contrato Administrativo n.º 20240101
Empresa Contratada: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
CNPJ N.º 03.785.719/0001-73

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais resolve AUTORIZAR,

À Empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, a iniciar a execução, por parte da contratada de obra de execução, por parte da contratada de obra a execução de serviços de engenharia, do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o n.º 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e seu Anexo I, por meio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 001/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo este HOMOLOGADO em 19 de dezembro de 2023, por esta autoridade competente.

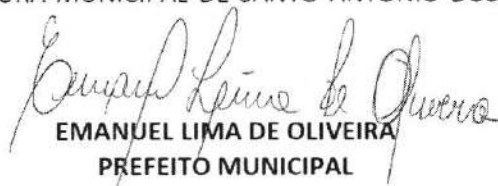
A empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, foi vencedora pelo menor preço para o objeto do certame.

Valor global do contrato: R\$ 1.847.023,05 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, vinte e três reais e cinco centavos).
Prazo de Execução: prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.
Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Prazo para Início dos serviços: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da OS.

As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária específica, constante no Instrumento Contratual firmado.

Alertamos que a execução dos serviços contratados deverá atender a todas as exigências e condições editalícias/contratuais e estipuladas na Proposta de Preços (Planilha Orçamentária e demais peças técnicas) e ainda ao prazo de execução dos serviços consoante ajuste firmado.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Aos 03 de janeiro de 2024.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM


LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Assinado de forma digital por LAILSON FERNANDES CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.01.03 14:00:50 -03'00'

CPF:

Representante Legal da Empresa Contratada

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI

C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73


Manoel de Sousa Lima

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE

Gonçalves Dias - MA, 06 de Janeiro de 2026

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

Avenida Presidente Vargas, 446 - Centro

CNPJ: 06.172.720/0001-10

A Empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **03.785.719/0001-73**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LAILSON FERNANDES CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 1057593-SSP/MA, e do CPF Nº 471.155.723-72, Vem Solicitar o Pagamento da Nota Fiscal Nº **32** Referente ao pagamento da 3º Medição (Medição Final) da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO TIPO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA – Contrato Administrativo Nº 20240101 ao CONTRATO DE REPASSE - SICONV Nº 916997/2021 – CV Nº 8.265.00/2021 de Ação em Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFSe Nº 32

ITEM	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	UNIT.	VALOR DA MEDIÇÃO
01	Referente ao pagamento de 3º medição (Medição Final) dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes/MA ao Convênio nº 916997/2021 - de Ação em Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	01	R\$: 749.886,22

Atenciosamente,



CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
LAILSON FERNANDES CARDOSO
Titular Pessoa Física
CPF: 471.155.723-72



MEMORANDO 024/2026-SEMOHU

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07/01/2026

À Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

Ribamar Anderson de Sousa Silva

Assunto: **Solicitação de pagamento**

Prezado senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a liberação do pagamento referente a **Empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ 03.785.719/0001-73**, a presente solicitação refere-se à **Execução de Serviços de Engenharia, do tipo Recuperação de Estradas Vicinais** junto à **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**, do **Município de Santo Antonio dos Lopes/MA**, conforme contrato nº **20240101/2024** ao contrato de repasse – **SICONV Nº916997/2021**.

Os documentos comprobatórios necessários estão anexados a seguir, sendo eles:

- Nota fiscal Nº 32
- Certidões
- Termo de Contrato e prestação de serviços

Ressaltamos que o pagamento, no valor de **R\$ 749.886,22 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, está em conformidade com as cláusulas contratuais, sendo devido até trinta dias.

Solicitamos, assim, a gentileza de proceder com a análise e liberação do referido valor. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais ou o envio de novos documentos, estamos à disposição para atender prontamente.

Atenciosamente,

Leandro da Silva Oliveira

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 06010003

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2026

DATA: 06/01/2026

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 06010001 VALOR..... R\$ 749.886,22
DATA DO EMPENHO... 06/01/2026 MODALIDADE.. ordinário

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 26 782 0331 1.038 Construção, Recuperação e Conservação de
Estradas Vicinais
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO..... 3.3.90.39.21 Manutenção e conserv. de estradas e vias
FONTE DE RECURSO..... 1700000000 Outros convênios da União

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código	especificação	valor unitário	valor total
001	1,0000	SERVIÇ	011587	EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	749.886,22	749.886,22

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 749.886,22
Nota fiscal serviço 32 Série NFE
DATA DA EMISSÃO: 06/01/2026
Chave de acesso
(estad./munic.): MPHBI4I7G
HISTÓRICO.....:Referente a nf nº32 recuperação de estradas vicinais.

Santo Antônio dos Lopes, 06 de Janeiro de 2026.

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

 PM DE GONÇALVES DIAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Número da NFS-e 32 Código de Verificação de MPHB14I7G Data e Hora de Emissão da NFS-e 06/01/2026 às 11:16:20 Chave de Acesso 7385MD8B0J16K7PAAQJ3OSSYEVAWP0QQ Criada em substituição à NFS-e 31 Para certificação da autenticidade acesse http://goncalvesdias.adtrcloud.com.br:80/ls swab, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.	
Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	Local da Prestação SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 06/01/2026	
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ 03.785.719/0001-73	RG/Inscrição Estadual	Inscrição 000002	Cadastro 000003	
Nome/Razão Social CONSTRUTORA CARDOSO LTDA				
Logradouro TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93	Complemento		Bairro CENTRO	
CEP 65775-000	Cidade GONÇALVES DIAS-MA	Telefone	E-mail	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ/Documento 06.172.720/0001-10	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES	
Logradouro AV PRESIDENTE VARGAS, 464	Complemento		Bairro CENTRO	
CEP/Cod.Postal 65730-000	Cidade/Pais SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA	Cod. IBGE 2110302	Telefone E-mail	
Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Referente ao pagamento de 3ª medição (Medição Final) dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes/MA ao Convênio nº 916997/2021 - de Ação em Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional. Sendo Mão de Obra de 60% DE R\$ 449.931,73 e Materiais e Equipamentos de 40% R\$ 299.954,49 ISS RETIDO DE 5% R\$ 22.496,59 E IRRF R\$ 8.998,63 E INSS R\$ 8.248,75. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 2853-X CC: 34.282-0.	749.886,22	R\$ 749.886,22
				
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil
LC 07.05	Aliquota 5,00%	Atividade Município 0000070000005	Código CNAE 4211101	Código da Obra Código ART
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o ...)				
Valor Total dos Serviços R\$ 749.886,22	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 299.954,49	Base de Cálculo R\$ 449.931,73	Total do ISS R\$ 22.496,59
ISS Retido 1 - Sim		Desconto Condicionado R\$ 0,00		
Retenções de Impostos				
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF (749.886,22 x 1,20%) R\$ 8.998,63	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 718.391,00				
Informações Complementares				
RECEBI(EMOS) DE CONSTRUTORA CARDOSO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 32 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO MPHB14I7G.				
Data	CPF/RG	Assinatura		
____/____/____	____	____		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250954395

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

COMPLEMENTAR à
MA20240727197

1. Responsável Técnico

LAZARO FERNANDES PESTANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1405893753**

Registro: **1000000140MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: **446**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.847.023,05**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Entidade Beneficente**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADA DE ACESSO SEDE A MA 381

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Data de início: **04/02/2025**

Previsão de término: **03/02/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.809545, -44.613977**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

29.041,87

m

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

29.041,87

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização de obra de recuperação de estradas vicinais no trecho compreendido entre a Sede do município e a MA-381, passando pelo povoado Centro dos Rodrigues, com extensão de 29.041,87 m. Referente ao Convênio Codevasf 916997/2021.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

LAZARO FERNANDES PESTANA

RNP: **1405893753**

Data: **06/01/2026 12:12:14**

Local

data

LAZARO FERNANDES PESTANA - CPF: *.604.797-****

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - CNPJ: 06.172.720/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **26/08/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y8B1a
 Impresso em: 06/01/2026 às 12:12:14 por: jip: 167.249.145.111

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
 Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agrônomo do Estado do
 Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261008481

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

COMPLEMENTAR à
MA20240725230

1. Responsável Técnico

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1105164519

Registro: 3764D MA MA

Empresa contratada: **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**

Registro : 0000010250-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ**

CPF/CNPJ: 06.172.720/0001-10

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: 464

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ**

UF: **MA**

CEP: 65730000

Contrato: **20240101**

Celebrado em: **03/07/2025**

Valor: **R\$ 1.847.023,05**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO : I (SEDE A MA-381), II (SEDE A MA-381), III (SEDE A MA-381), IV (SEDE A MA-381), V (SEDE A MA-381) E VI (SEDE A MA-381).

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ**

UF: **MA**

CEP: 65730000

Data de Início: **03/07/2025**

Previsão de término: **17/06/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.761386, -44.492552**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ**

CPF/CNPJ: 06.172.720/0001-10

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE MATERIAIS > #42.2.1 - DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00	un
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	36.244,25	m³
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	36.244,25	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	20.000,00	m²
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	34.850,24	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	34.850,24	m³
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazos de Vigência e Execução Contratual Relativos ao Contrato de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Conforme Contrato nº 20240101 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 132301-0002 na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 47B09
Impresso em: 07/01/2026 às 09:14:19 por: , ip: 181.77.61.142

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261008481

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

COMPLEMENTAR à
MA20240725230

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES

RNP: 1105164519

Data: 07/01/2026 09:14:19

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES - CPF: *.284.703-****

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - CNPJ: 06.172.720/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 07/01/2026

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 47B09
 Impresso em: 07/01/2026 às 09:14:19 por: , ip: 181.77.61.142

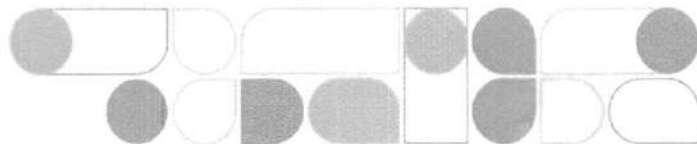
www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: **Recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes - MA.**

Contratada: **Construtora Cardoso Ltda.**

Contrato Administrativo: **20240101**

Processo Administrativo: **132301-0002**

Convênio: **916997/2021 Codevasf**

Extensão total da obra **29.041,87 m**

Trechos desta medição:

Trecho 01 – 2936,88 m – MA 381 ao povoado Marimbondo 2;

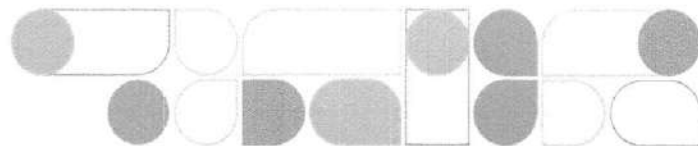
Trecho 02 – 585,11 m – povoado Marimbondo 2 ao povoado Marimbondo 1;

Trecho 03 – 317,62 m – povoado Marimbondo 1 ao povoado Santa Teresa;

Trecho 04 – 10.016,53 m – povoado Santa Teresa ao povoado Santana.



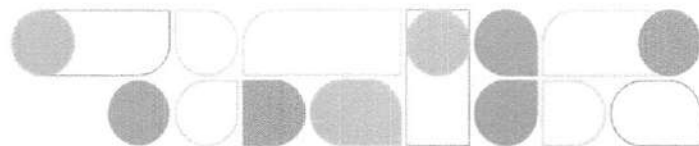
Assinatura
Lázaro Fernandes Pereira
Engenheiro Civil
CRM - 058312 / D - MA



L. Lopes
Layno Fernandes Pestana
Ineiro Civil
CRM - 658312 / D - MG



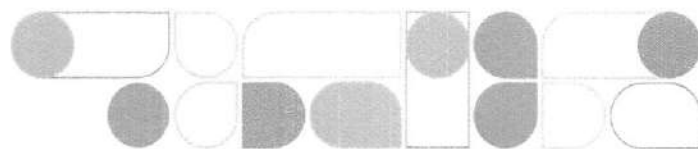
Lazaro
Lazaro Fernandes Bertana
Engenheiro Civil
CRM-058312/D-MG



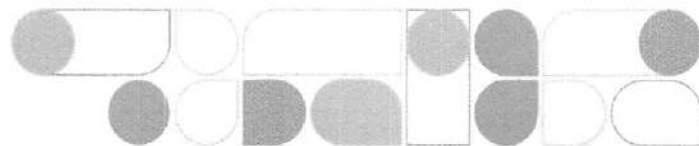
Lazaro Fernandes Pastana
Lazaro Fernandes Pastana
Engenheiro Civil
CR-058312 / D-MG



Lázaro
Lázaro Fernandes Pastana
Engenheiro Civil
CRM - 058312 / D - MG



Lopaz
Lopaz Fernandes Bastiana
Engenheiro Civil
CR-058312 / D - MG



4 776665-44 5603162
277° W
Altitude 31.6 meter
Rapidaz 4.7 km/h
Trecho povoado Matambondo 2 x MA 361



4 776665-44 560935
277° W
Altitude 31.6 meter
Rapidaz 4.7 km/h
Trecho povoado Matambondo 2 x MA 361



4 761197-44 559441
72° E
Altitude 31.6 meter
Rapidaz 4.7 km/h
Trecho povoado Matambondo 2 x MA 361

Santo Antônio dos Lopes MA, 05 de janeiro de 2026

Lázaro Fernandes Pestana

Eng. Civil – CREA 058.312/D-MG

Portaria 011/2024-GP

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

ESTADO DO MARANHÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO - 3ª MEDIÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240101 - PROCESSO Nº 132301-0002

CONTRATO DE REPASSE - SICONV Nº 916997/2021 - CV Nº 8.265.00/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO TIPO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.**CODEVASF**Período da Medição
09/08/2025 - 16/12/2025Encargos Sociais
Horista = 115,66%
Mensalista = 73,48%BDI - Padrão
24,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 157.296,16
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 44.897,93	R\$ 55.776,70	R\$ 55.776,70
1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	Composições Próprias	M2	12,50	R\$ 274,79	R\$ 341,37	R\$ 4.267,13
1.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Composições Próprias	UNID	1,00	R\$ 11.592,67	R\$ 14.401,57	R\$ 14.401,57
1.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	BARRAÇÃO DE OBRAS	Composições Próprias	M2	36,00	R\$ 612,18	R\$ 760,51	R\$ 27.378,36
1.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	UNID	5,00	R\$ 8.930,60	R\$ 11.094,48	R\$ 55.472,40
2	TERRAPLENAGEM							R\$ 970.704,70
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m²	SICRO NOVO	m³	36.244,25	R\$ 2,90	R\$ 3,60	R\$ 130.479,30
2.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	462.114,23	R\$ 0,71	R\$ 0,88	R\$ 406.660,52
2.3	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	87.125,61	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 41.820,29
2.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	47.047,82	R\$ 0,71	R\$ 0,88	R\$ 41.402,08
2.5	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	174.251,22	R\$ 0,85	R\$ 1,06	R\$ 184.706,29
2.6	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m²	36.244,25	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 165.636,22
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 699.046,15
3.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	20.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
3.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	6.000,00	R\$ 1,97	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
3.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m²	SICRO NOVO	m³	34.850,24	R\$ 2,90	R\$ 3,60	R\$ 125.460,86
3.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	444.340,56	R\$ 0,71	R\$ 0,88	R\$ 391.019,69

ACUMULADO		
QUANT.	R\$	%
	157.296,16	100,0%
1,00	55.776,70	100,0%
12,50	4.267,13	100,0%
1,00	14.401,57	100,0%
36,00	27.378,36	100,0%
5,00	55.472,40	100,0%
	970.704,70	100,0%
36.244,25	130.479,30	100,0%
462.114,23	406.660,52	100,0%
87.125,61	41.820,29	100,0%
47.047,82	41.402,08	100,0%
174.251,22	184.706,29	100,0%
36.244,25	165.636,22	100,0%
	699.046,15	100,0%
20.000,00	8.600,00	100,0%
6.000,00	14.700,00	100,0%
34.850,24	125.460,86	100,0%
444.340,56	391.019,69	100,0%

SALDO		
QUANT.	R\$	%
	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
-	-	0,0%

3ª MEDIÇÃO		
QUANT.	R\$	%
	86.508,87	55,0%
1,00	55.776,70	100,0%
-	-	0,0%
0,50	7.200,78	50,0%
-	-	0,0%
2,12	23.531,39	42,4%
	165.939,71	17,1%
6.419,18	23.109,04	17,7%
81.844,66	72.023,30	17,7%
-	-	0,0%
-	-	0,0%
35.217,75	37.330,81	20,2%
7.325,29	33.478,56	20,2%
	480.594,00	68,7%
8.400,00	3.612,00	42,0%
2.520,00	6.174,00	42,0%
24.280,97	87.411,49	69,7%
309.582,36	272.432,48	69,7%

Lázaro Fernandes Pastana
Engenheiro Civil
CR-MA-058312 / D-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

ESTADO DO MARANHÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO - 3ª MEDIÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240101 - PROCESSO Nº 132301-0002

CONTRATO DE REPASSE - SICONV Nº 916997/2021 - CV Nº 8.265.00/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIÁ - CODEVASF

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO TIPO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

CODEVASF

Período da Medição
09/08/2025 - 16/12/2025

Encargos Sociais
Horista = 115,66%
Mensalista = 73,48%

BDI - Padrão
24,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
3.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	34.850,24	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 159.265,60
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM							R\$ 8.623,62
4.1	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	7,00	R\$ 631,46	R\$ 784,46	R\$ 5.491,22
4.2	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 1.260,73	R\$ 1.566,20	R\$ 3.132,40
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							R\$ 11.352,42
5.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	Composições Próprias	m²	27.029,57	R\$ 0,34	R\$ 0,42	R\$ 11.352,42
VALOR TOTAL:								R\$ 1.847.023,05

ACUMULADO		
QUANT.	R\$	%
34.850,24	159.265,60	100,0%
	5.491,22	63,7%
7,00	5.491,22	100,0%
-	-	0,0%
	11.352,42	100,0%
27.029,57	11.352,42	100,0%
	1.847.023,05	99,8%

SALDO		
QUANT.	R\$	%
-	-	0,0%
	3.132,40	36,3%
-	-	0,0%
2,00	3.132,40	100,0%
	-	0,0%
-	-	0,0%
	3.132,40	

3ª MEDIÇÃO		
QUANT.	R\$	%
24.280,97	110.964,03	69,7%
	5.491,22	63,7%
7,00	5.491,22	100,0%
	-	0,0%
	11.352,42	100,0%
27.029,57	11.352,42	100,0%
	749.886,22	

IMPORTA A MEDIÇÃO A QUANTIA DE R\$ 749.886,22

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Lailson Fernandes Cardoso
Titular Pessoa Física
CPF: 471.155.723-72

[Assinatura]
Engº Civil
CREA 110516451-9
CPF 104.284.703-78

[Assinatura]
Lailson Fernandes Cardoso
Engº Civil
CREA 058312 / D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Objeto: **Recuperação de estradas vicinais**

Contratada: **Construtora Cardoso Ltda**

Contrato Administrativo: **20240101**

Convênio: **Codevasf 916997/2021**

Após a realização das devidas vistorias técnicas, acompanhamento da execução contratual e conferência dos serviços executados, constatou-se que a obra foi realizada em conformidade com os projetos técnicos aprovados, especificações contratuais, cronograma físico-financeiro e demais exigências legais e administrativas aplicáveis, apresentando-se em condições adequadas de qualidade e funcionalidade.

Diante do exposto, a obra é recebida como concluída, não havendo pendências técnicas ou contratuais que impeçam sua aceitação, motivo pelo qual o presente atestado é emitido para que produza seus efeitos legais e administrativos, especialmente para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos da legislação vigente.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 06 de janeiro de 2026

Lázaro Fernandes Pestana
Fiscal do Contrato – Portaria 011/2024-GP
CREA 058.312/D=MG

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA NFS-e

Dados da NFS-e

Número:	32
Espécie:	Prestação de Serviços
Série:	Nota Fiscal Eletrônica
Código de Verificação:	MPHBI4I7G
Chave de Acesso:	7395MD8B0J16K7PAAQJ3OSSYEVAWP0QQ
Data de Emissão:	06/01/2026
Hora de Emissão:	11:16:20
Situação:	Normal

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que os dados abaixo referem-se a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que é autêntica e que se encontra devidamente registrada no banco de dados deste Município.

PORTARIA N.º 011/2024- GP

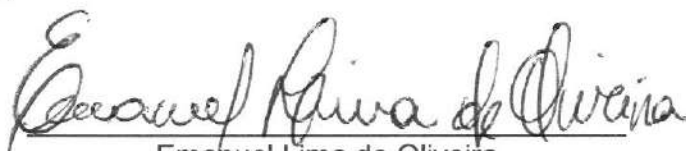
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do **Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar LÁZARO FERNANDES PESTANA, portador do RG n.º 738526 SSP/ES e CPF n.º 997.604.797-53, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo n.º 20240101, referente à Tomada de Preços 001/2023, Processo Administrativo n.º 132301-0002, tem por objeto a execução, por parte da contratada de obra a execução de serviços de engenharia, do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o n.º 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de janeiro de 2024.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CNPJ: 03.785.719/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:24 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **2716.A87A.1C85.6F25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita



Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 03.785.719/0001-73 Período 12/01/2025 a 12/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
2BBB.47D2.202B.ADB8	Positiva com efeitos de negativa	24/12/2025 - 09:15:21	22/06/2026	Válida
1260.BB64.208C.705E	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2025 - 14:46:26	16/06/2026	Válida
A9F3.1011.4258.36E7	Negativa	26/11/2025 - 10:18:45	25/05/2026	Válida
590B.10CF.2EE5.D07E	Negativa	19/11/2025 - 11:41:16	18/05/2026	Válida
2716.A87A.1C85.6F25	Positiva com efeitos de negativa	18/11/2025 - 13:46:24	17/05/2026	Válida

Exibir: 5

1-5 de 10 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 03.785.719/0001-73
Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço: TRA PRUDENCIO ALVES FEITOSA 93 / CENTRO / GONCALVES DIAS / MA / 65775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122501331721598968

Informação obtida em 05/01/2026 16:21:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.785.719/0001-73

Razão social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	2025122501331721598968
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120601511721598913
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111601351721598902
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	2025102819241721598913
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	2025100903191721598990
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	2025092002001721598900
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	2025090103261721598985
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081307281721598904
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072505531721598980
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070601411721598969
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061703581721598996
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052906251721598914
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051001361721598907
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042101351721598980
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040219111721598941
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031405321721598960
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022301391721598940
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020407081721598901
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011603141721598999
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122802211721598940
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120901341721598975
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112001251721598918
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110118491721598961
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101301491721598967
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092419141721598905
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090506531721598943
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081701041721598940
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072918401721598904
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071008281721598918
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062108321721598958

Emissão/Leitura	Data de validade	Número do CRF
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051405131721598979
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042506245676106029
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040600524393520799
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031807320884153592
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022818282585894110
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020918345794672820
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012100443066077568

Resultado da consulta em 12/01/2026 10:54:06

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 03.785.719/0001-73

Certidão nº: 70807926/2025

Expedição: 19/11/2025, às 15:17:40

Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 03.785.719/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 305949/25

Data da

14/10/2025 17:29:59

Inscrição Estadual: 126995559

CPF/CNPJ: 03785719000173

Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Endereço: TRV PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93 CEP: 65775000 - CENTRO

Telefone: (98)33017854

Município: GONCALVES DIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2025 16:27:33



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Débito

Impressão de 1/1 página

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 305949/25
Data de Validade: 12/01/2026
Data de Emissão: 14/10/2025 17:29:59
Inscrição Estadual: 126995559
CPF/CNPJ: 03785719000173
Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Assinatura do Emissor	Assinatura do Validador
-----------------------	-------------------------

Assinatura do Emissor: [Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098927/25

Data da

21/10/2025 10:27:22

Inscrição Estadual: 126995559

CPF/CNPJ: 03785719000173

Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Endereço: TRV PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93 CEP: 65775000 - CENTRO

Telefone: (98)33017854

Município: GONCALVES DIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2025 16:28:42



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 098927/25

Data de Validade: 19/01/2026

Data de Emissão: 21/10/2025 10:27:22

Inscrição Estadual: 126995559

CPF/CNPJ: 03785719000173

Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

[Nova Certidão](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/MA - 2019-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06314827000156

CERTIDÃO NEGATIVA
DÉBITOS TRIBUTÁRIO E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

O CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS, a requerimento da pessoa interessada CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/02/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000002	Inscrição Municipal:	000002
Contribuinte:	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	CPF/CNPJ:	03785719000173
Nome Fantasia:	CONSTRUTORA CARDOSO		
Endereço:	TRV PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93	Complém:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65775000
Cidade:	GONÇALVES DIAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	27/04/2000
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Construção de edifícios		

— Atividade(s) CNAE —

Construção de edifícios

Construção de rodovias e ferrovias

Coleta de resíduos não-perigosos

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 19/11/2025 11:39:03

Validade: 17/02/2026

Usuário: JACKSON

Número/Controle da Certidão:

12A815DDD09A60C9



gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO JACKSON CARVALHO DA SILVA
Data: 19/11/2025 11:40:30-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável

GONÇALVES DIAS-MA, Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026

GONÇALVES
DIASPortal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS Autenticidade de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão



Não existe texto descritivo cadastrado para este tipo de certidão. É necessário que se cadastre um texto descritivo do tipo : 02 - Certidão Negativa para que essa certidão possa ser emitida.

Detalhes

Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:

12A815DDD09A60C9

Emitida às:

11:39:03 do dia 19/11/2025

Válida até:

17/02/2026

Declaração:

Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240101

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 03.785.719/0001-73, com sede na TV PRUDENCIO ALVES FEITOSA, Nº 93, BAIRRO CENTRO, GONÇALVES DIAS/MA, representada por LAILSON FERNANDES CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Junho de 2026 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 19 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10

CONTRATANTE

LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372

Assinado de forma digital por LAILSON
FERNANDES CARDOSO:47115572372
Dados: 2025.12.19 12:03:11 -03'00'

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
CNPJ 03.785.719/0001-73
CONTRATADO(A)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132301-0002
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240101

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo e do Prefeito Municipal com sede à Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo Sr. Manoel de Sousa Lima, RG Nº 37187452 SSP-MA e CPF Nº 313.438.593-87 e pelo Prefeito Municipal Sr. Emanuel Lima de Oliveira, portador do RG Nº 000.123157899-5 SSP MA e CPF Nº 002.095.713-06, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.785.719/0001-73, com sede na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Lailson Fernandes Cardoso, R.G. nº 1057593 SSP/MA, C.P.F. nº 471.155.723-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20240101, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, formalizado nos autos do Processo administrativo nº 132301-0002, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento de contrato tem por objeto a execução, por parte da contratada de obra a execução de serviços de engenharia, do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e seu Anexo I, por meio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 001/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.847.023,05 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, vinte e três reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1.Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023; e
- II - Proposta firmada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

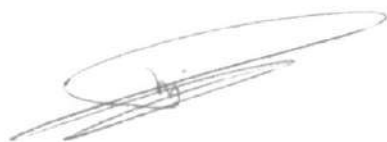
4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.



- 5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- 5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.9 Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.12 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.13 O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.14 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.14.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



7.14.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

7.16. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária. Banco do Brasil, Ag. 2953-X, Conta Corrente 34292-0, em nome de Construtora Cardoso Ltda-EPP.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

Órgão 07 - Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo

Unidade Orçamentária 07.01 - Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 - Transporte Rodoviário

Programa 0331 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic

Projeto Atividade 1.038 - Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1700000000 - Outros Convênio da União



LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:4711
5572372

Assinado de forma
digital por LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.01.08
13:58:01 -03'00'

11.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916562, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;



13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

13.1.18. Exigir quaisquer RELATÓRIOS TÉCNICOS relativos à execução da obra, em qualquer de suas fases.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;



- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.1.26. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- 14.1.27. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- 14.1.28. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.1.29. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 14.1.30. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- 14.1.31. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- 14.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- 14.1.33. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;



14.1.34. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

14.1.35. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.36. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.37. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

14.1.38. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.

14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para implantação do canteiro de obras.

14.1.43. Emitir todo e qualquer RELATÓRIO TÉCNICO exigido pela fiscalização do órgão contratante, no que respeita à execução da obra em quaisquer de suas fases.

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3 Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 10.000,00 o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado atraso injustificado na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02

8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

23.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA:00209571306
1306

Assinado de forma digital por
EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2024.01.04 14:43:30
-03'00

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE

LAILSON FERNANDES CARDOSO:47115572372

Assinado de forma digital por LAILSON
FERNANDES CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.01.03 14:00:07 -03'00

Lailson Fernandes Cardoso
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
UM PAÍZ DE VERDADE. UM PAÍZ DE PROSPERIDADE

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES/MA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nº da Nota Fiscal:	32
Emissão:	06/01/2025
Contribuinte:	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CNPJ:	03.785.719/0001-73
VALOR:	R\$ 749.886,22

- 01.** À vista do protocolo de solicitação de pagamento submetido à análise da Secretaria Municipal de Fazenda de Santo Antônio dos Lopes/MA, relativo à Nota Fiscal de Serviço em epígrafe para o município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- 02.** Considerando o previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 dispondo que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda (IR), incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 03.** Considerando que o contribuinte em epígrafe **não é optante pelo** Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, o mesmo, **não está nas exceções** previstas no artigo 4º, inciso XI da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 04.** Considerando ainda o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 116/2003, **o ISS incidente** sobre os serviços prestados no presente caso, uma vez que a atividade desempenhada na nota fiscal apresentada pelo contribuinte configura fato gerador do referido imposto.



Ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07/01/2026

Ina Ruben 07.01.2026



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
CESTAD DE VILA NOVA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

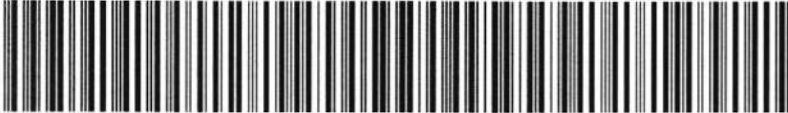
05. Esta Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, procederá as seguintes retenções:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
VALOR DA NOTA	R\$ 749.886,22
DEDUÇÃO MATERIAL (limite 40%)	40%
Base de Cálculo para o ISSQN	R\$ 449.931,73
Alíquota do ISS	5%
Valor Nominal do ISS a ser Deduzido	R\$ 22.496,59
Base de Cálculo para o IRRF	R\$ 749.886,22
Alíquota de IRRF	1,20%
Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido	R\$ 8.998,63
VALOR TOTAL LÍQUIDO	R\$ 718.391,00

06. Assim, o valor líquido a ser pago é de **R\$ 718.391,00** (setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e um reais)

Santo Antônio dos Lopes/MA, 09 de Janeiro de 2025.


ANA KAROLINA CRUZ
Assessora Jurídica SEMFAZ
Portaria 259/2025
OAB/MA nº 12.569

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		Código de Arrecadação 20260000065						
		Secretaria Municipal Da Fazenda - SEMFAZ CNPJ: 06.172.720/0001-10		Nosso Número 02026000006542700						
GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS										
Competência: 01/2026		Juros: 0,00								
Data de Emissão: 09/01/2026		Desconto: 0,00								
Vencimento original: 10/02/2026		Total da Guia: 22.496,59								
Data de Vencimento: 12/01/2026										
CONTRIBUINTE										
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		Endereço: PRESIDENTE VARGAS 464 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.730-000								
CPF/CNPJ: 06.172.720/0001-10										
OBSERVAÇÕES										
REFERENTE AO ISS RETIDO DA NOTA FISCAL DE NÚMERO 32 EMISSOR:03785719000173 CONSTRUTORA CARDOSO LTDA										
INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO										
Valor válido para pagamento até 12/01/2026 Não receber após o vencimento. Após esta data, emita uma guia atualizada.										
Pagamento nas Agências do Banco do Brasil										
(=) Valor do Documento (R\$)	(+) Mora/Multa (R\$)	(+) Juros (R\$)	(-) Desconto / Abatimento (R\$)	(+) Taxa de Expediente (R\$)	(=) Valor Cobrado (R\$)					
22.496,59	0,00	0,00	0,00	0,00	22.496,59					
81640000224 1 96593971202 6 60112020260 6 00006542700 7					Guia do Contribuinte					
										
TRIBUTO	NUM. DOC.	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL
ISSSUB OM	32	01/2026	22.496,59	22.496,59	0,00	0,00		0,00	0,00	22.496,59
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		Código de Arrecadação 20260000065						
		Secretaria Municipal Da Fazenda - SEMFAZ CNPJ: 06.172.720/0001-10		Nosso Número 02026000006542700						
				(=) Valor Cobrado (R\$) 22.496,59						
GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS										
Data de Emissão: 09/01/2026		Juros: 0,00								
Vencimento original: 10/02/2026		Desconto: 0,00								
Data de Vencimento: 12/01/2026		Total da Guia: 22.496,59								
81640000224 1 96593971202 6 60112020260 6 00006542700 7				Guia do Banco Arrecadador						
										



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Secretaria Municipal Da Fazenda - SEMFAZ
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Código de Arrecadação :
20260000066

Nosso Número
2023000003343898

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF

Usuário: JULIA

Valor Atualizado: 0,00

Período Referência: 01/2026

Multa: 0,00

Data de Emissão: 09/01/2026

Juros: 0,00

Vencimento original: 20/01/2026

Desconto: 0,00

Data de Vencimento: 20/01/2026

Total da Guia: 8.998,63



CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Endereço:
PRESIDENTE VARGAS nº 464
CENTRO - SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA CEP:
65.730-000

CPF/CNPJ: 06.172.720/0001-10

OBSERVAÇÕES

Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 32 - CONSTRUTORA CARDOSO LTDA - 03.785.719/0001-73

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

Valor válido para pagamento até 20/01/2026
Não receber após o vencimento.
Após esta data, emita uma guia atualizada.

Pagamento nas Agências do Banco do Brasil

(=) Valor Original	(=) Valor Atualizado	(+) Mora/Multa	(+) Juros	(-) Desconto	(+) Taxa Expediente	(=) Valor Cobrado
8.998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.998,63

81650000089 7 98633971202 8 60120202300 3 00033438980 6



Guia do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Secretaria Municipal Da Fazenda - SEMFAZ
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Br 135, Km 284, S/N, Centro | SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA -

Código de Arrecadação
20260000066

Nosso Número
2023000003343898

(=) Valor Cobrado (R\$)
8.998,63

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF

Usuário: JULIA

Valor Atualizado: 0,00

Período Referência: 01/2026

Multa: 0,00

Data de Emissão: 09/01/2026

Juros: 0,00

Vencimento original: 20/01/2026

Desconto: 0,00

Data de Vencimento: 20/01/2026

Total da Guia: 8.998,63



81650000089 7 98633971202 8 60120202300 3 00033438980 6



102

Guia do Banco Arrecadador

PARECER N° 21/2026**PROCESSO N° 70/2026**

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO.

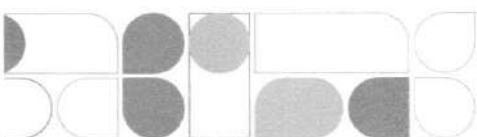
INTERESSADO: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA.

CNPJ: 03.785.719/0001-73

RELATÓRIO DE PROCESSO DE PAGAMENTO

Em análise sobre a Regularidade do Pagamento de Despesa, verificando-se as regras da Lei N° 4.320/64 e da Lei N° 8.666/93, constam as seguintes documentações:

- Solicitação de Pagamento do Ordenador da Despesa dos serviços datada de 07/01/2026, referente a 3ª medição – Conclusão dos Serviços;
- Nota de Empenho de n° 06010001;
- Nota de Liquidação de n° 06010003 devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro, constando o número da Nota Fiscal/Fatura, valor a ser liquidado e sua respectiva competência;
- Nota Fiscal n° 32 emitida em 06/01/2025 no valor total de R\$ 749.886,22 (Setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) com o atesto de certificação do Serviço no mesmo período, visto por servidor público competente e carimbo identificado;
- Validação da Nota Fiscal;
- Despacho Administrativo do setor de tributos, com a respectiva guia de arrecadação tributária em atenção e cumprimento da legislação pátria no que se refere à retenção dos impostos devidos;
- Ordem de serviço assinada pelo chefe do setor responsável datada de 03/01/2024 referente à 3ª medição do contrato de n° 20240101 – 2º Aditivo;
- Boletim de medição, referente à 3ª medição, datado de 09/08/2025 a 16/12/2025, assinado pelo chefe do setor responsável, referente ao Contrato n° 20240101 – 2º Aditivo, com o registro de 100,00% (Cem por cento) dos serviços executados e atestadas pelo fiscal de obras, bem como memória de cálculo explicativa de cada serviço executado, acompanhada de plantas/detalhes iluminados para entendimento dos cálculos, referente à 3ª medição/conclusão dos serviços;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Relatório Fotográfico da 3ª medição, assinado pelo chefe do setor responsável datado de 09/08/2025 a 16/12/2025 referente ao contrato de n° 20240101 – 2º Aditivo;
- Atestado de Conclusão de Obra devidamente assinada pelo servidor público designado como fiscal do respectivo contrato;
- Contrato n° 20240101 – 2º Aditivo, com a respectiva publicação;
- Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a



execução do contrato;

- Certidões da Fazenda Pública Federal, de débitos trabalhistas (CNDT), e do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Municipal.

No que tange ao processo licitatório que originou esta despesa, ressalto que os autos não foram submetidos à análise por esta Controladoria, razão pela qual nenhuma responsabilidade recairá sobre controle interno, já que não desenvolveu atividades de análise e avaliação da licitação, tão pouco verificou a legalidade na execução, limitando-se apenas na apreciação da regularidade do processo de liquidação e pagamento da despesa.

Verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Desta feita, a Controladoria Geral do Município, seguindo as funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 001/2025, art. 22 e 23, opina pela **LEGALIDADE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DA NOTA** fiscal de nº 32 emitida em 06/01/2025 no valor total de R\$ 749.886,22 (Setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

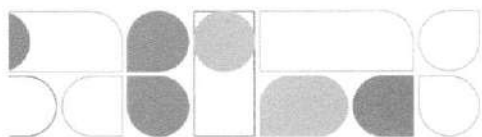
Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa;
- Anexar Via da “ordem bancária” emitidos para efeito de pagamento ao credor;
- Numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente.

É o parecer, salvo melhor juízo.


EDUARDO LOPES PAIVA
Controlador Geral do Município
Santo Antônio dos Lopes-MA
Portaria n.º 020/2025


EVANILSON BEZERRA DE ALENCAR
Assessor de Controle Interno
Santo Antônio dos Lopes-MA
Portaria n.º 041/2025





ORDEM DE PAGTO

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....	07	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	07 01.	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0331 1.038		Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.21		Manutenção e conserv. de estradas e vias
FONTE DE RECURSO.....	1700000000	Outros convênios da União

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 06010001	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 749.886,22	TIPO DE LICITAÇÃO. não aplicável -
DATA DO EMPENHO... 06/01/2026	MODALIDADE..... ordinário	

SALDO ANTERIOR.... R\$ 749.886,22	VALOR PAGO..... R\$ 749.886,22	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 16010003, de 16/01/2026

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....24.561-5 (CONV 16997 2021)		718.391,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 16010009)		22.496,59
Desconto de IRRF OUTRO (talão de receita 16010010)		8.998,63

Identificação do credor:

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G333050834153328038
05/02/2026 09:02:54

Cliente - Conta atual

Agência 2603-4
Conta corrente 24561-5 CONVENIO916997-2021
Período do extrato 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2026		0000	14056	632 08 12 transf voluntaria	3.525.000.000	764.000,00 C	
				003998570029-27 CIA DE DES.DOS VALES D			
05/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	764.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/01/2026		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	121.414.000.000	718.391,00 D	
16/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	718.391,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
22/01/2026		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	211.386.000.000	22.496,59 D	
22/01/2026		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	211.387.000.000	8.998,63 D	
22/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	31.495,22 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ117095 MARCELO VICTOR GRANJEIRO BEZERRA.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

PROCESSO DE DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 22010002
CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CONTA EXTRA-ORÇ.	: IRRF DE OUTROS RENDIMENTOS
C.P.F./C.N.P.J.	: 06.172.720/0001-10
DATA DO PAGAMENTO	: 22/01/2026
UNIDADE GESTORA	: 01-Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
No.CHEQUE/DOCUMENTO:	
CONTA BANCÁRIA	: BB.....24.561-5 (CONV 16997 2021)
VALOR PAGO	: R\$ 8.998,63

HISTÓRICO: Despesa referente a pagamento de IRRF OUTROS NF 32



NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2026

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 22010002
Data.....: 22/01/2026
Valor.....: 8.998,63
Código da despesa.: 020 IRRF OUTRO
Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Histórico.....: Despesa referente a pagamento de IRRF OUTROS NF 32

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15802001
Valor.....: 8.998,63
Data da receita....: 16/01/2026
Número do talão....: 16010010
Contribuinte.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 06010001
Liquidação.....: 06010003
Ord. pgto.....: 16010003
Classificação.....: 3.3.90.39.00
Credor.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Ribamar Anderson de Sousa Silva
RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
SECRETARIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G333050834153328038
05/02/2026 09:02:54

Cliente - Conta atual

Agência 2603-4
Conta corrente 24561-5 CONVENIO916997-2021
Período do extrato 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2026		0000	14056	632 QB 12 transf.voluntaria	3.525.000.000	764.000,00 C	
				003998570029-27 CIA DE DES.DOS VALES D			
05/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	764.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/01/2026		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	121.414.000.000	718.391,00 D	
16/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	718.391,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
22/01/2026		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	211.386.000.000	22.496,59 D	
22/01/2026		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	211.387.000.000	8.998,63 D	
22/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	31.495,22 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ117095 MARCELO VICTOR GRANJEIRO BEZERRA.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

PROCESSO DE DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 22010001
CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CONTA EXTRA-ORÇ.	: ISSQN DE PRESTADOES DE SERVIÇOS
C.P.F./C.N.P.J.	: 06.172.720/0001-10
DATA DO PAGAMENTO	: 22/01/2026
UNIDADE GESTORA	: 01-Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
No.CHEQUE/DOCUMENTO:	
CONTA BANCÁRIA	: BB.....24.561-5 (CONV 16997 2021)
VALOR PAGO	: R\$ 22.496,59

HISTÓRICO: Despesa referente a pagamento de ISSQN nf 32



NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2026

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 22010001
Data.....: 22/01/2026
Valor.....: 22.496,59
Código da despesa.: 010 ISSQN
Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Histórico.....: Despesa referente a pagamento de ISSQN nf 32

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15801001
Valor.....: 22.496,59
Data da receita....: 16/01/2026
Número do talão....: 16010009
Contribuinte.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 06010001
Liquidação.....: 06010003
Ord. pgto.....: 16010003
Classificação.....: 3.3.90.39.00
Credor.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Ribamar Anderson de Sousa Silva

RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
SECRETARIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G333050834153328038
05/02/2026 09:02:54

Cliente - Conta atual

Agência 2603-4
Conta corrente 24561-5 CONVENIO916997-2021
Período do extrato 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2026		0000	14056	632 CB 12 transf.voluntaria	3.525.000.000	764.000,00 C	
				003998570029-27 CIA DE DES.DOS VALES D			
05/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	764.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/01/2026		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	121.414.000.000	718.391,00 D	
16/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	718.391,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
22/01/2026		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	211.386.000.000	22.496,59 D	
22/01/2026		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	211.387.000.000	8.998,63 D	
22/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	31.495,22 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ117095 MARCELO VICTOR GRANJEIRO BEZERRA.

fechar X

Loading Image...

Usuário:RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
CPF:606.370.923-17

09/02/2026 11:52

Sair do Sistema

Transferegov

Cadastro

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar InstrumentoListar Movimentações Financeiras

Pagamento a Favorecido com OBTV

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
Instrumento 916997

Instrumento Documento de Liquidação Detalhes do Pagamento Histórico Anexos

Dados do Pagamento

Número	10119106	?
Data	16/01/2026	
Tipo	Transferência Bancária para Crédito em Conta-Corrente	
Valor Original do Documento de Liquidação	R\$ 749.886,22	
Valor Bruto do Documento de Liquidação	R\$ 749.886,22	
Total de Tributos Retidos	R\$ 31.495,22	
Total de Contribuições	R\$ 0,00	
Total de Outras Retenções	R\$ 0,00	
Valor Pago ao Favorecido	R\$ 718.391,00	
Observação *	Para Pagamento de Nota Fiscal.	

Rateio dos Valores Pagos em Cada Meta/Etapa do Cronograma Físico

Valor Total Pago para Metas/Etapas **R\$ 749.886,22**

Meta Atendida	Etapa Atendida	Recurso de Repasse (R\$)	Recurso de Contrapartida (R\$)	Recurso de Rendimento (R\$)
Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA	Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA	749.886,22	0,00	0,00

[Voltar](#)